



Belo Horizonte, 23 de setembro de 2025.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) PCMG/SPGF/AQUISIÇÕES/EDITAIS Nº 123523122/2025

**EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)**

**POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 185/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO DE COMPRA:                   | 1511189 185/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CONTRATANTE:                          | POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| OBJETO:                               | Prestação de serviços de reparos, adequações, conservação e manutenções preventivas e corretivas nos imóveis da Polícia Civil de Minas Gerais localizados no interior do Estado, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, de forma a possibilitar a plena execução dos serviços demandados dentro do prazo, com qualidade e segurança exigidas pela Contratante, em consonância com os normativos legais e técnicos reconhecidos no Brasil e com as recomendações de fabricantes |
| VALOR ESTIMADO:                       | R\$ 2.369.672,52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:               | MAIOR DESCONTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| MODO DE DISPUTA:                      | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:     | Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| LOCAL:                                | Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| DATA DA ABERTURA DA SESSÃO            | HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 14/10/2025                            | 09:00 hora(s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL I - A - RELAÇÃO DE UNIDADES DA PCMG

ANEXO DE EDITAL I - B - QUADRO DEMONSTRATIVO DO BDI

ANEXO DE EDITAL I - C - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

ANEXO DE EDITAL I - D - MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ANEXO DE EDITAL I - E - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO DE EDITAL I - F - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA

ANEXO DE EDITAL I - G - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

## 1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo maior desconto, no modo de disputa aberto, regime de de Empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de reparos, adequações, conservação e manutenções preventivas e corretivas nos imóveis da Polícia Civil de Minas Gerais localizados no interior do Estado, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, de forma a possibilitar a plena execução dos serviços demandados dentro do prazo, com qualidade e segurança exigidas pela Contratante, em consonância com os normativos legais e técnicos reconhecidos no Brasil e com as recomendações de fabricantes, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
  - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
  - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
  - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

- 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. A participação nos lotes 2, 4, 6, 7, 9 e 15 reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
- 4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).
- 4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.6.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail [atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br).
- 4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
- 4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar

sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o percentual de desconto de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de 0,01% (um centésimo).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Polícia Civil de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **6.11. Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

| CONSULTA AOS CADASTROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FORNECEDOR<br>PESSOA<br>JURÍDICA -<br>CNPJ                   | FORNECEDOR<br>PESSOA<br>FÍSICA - CPF | SÓCIO<br>MAJORITÁRIO* -<br>CPF e/ou CNPJ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|
| CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;                                                                                                                                                                                                                       | SIM                                                          | SIM                                  | NÃO                                      |
| CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIM                                                          | SIM                                  | NÃO                                      |
| Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÃO                                                          | SIM                                  | NÃO                                      |
| Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NÃO<br>(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | SIM                                  | NÃO                                      |
| Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              | SIM                                  | NÃO                                      |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .                                                                                                                                                                                              |                                                              | SIM                                  | SIM                                      |
| Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>                                                                                                   | SIM                                                          | NÃO                                  | NÃO                                      |
| Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. |                                                              |                                      |                                          |

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio

dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.14.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [pregao.spgf@pcivil.mg.gov.br](mailto:pregao.spgf@pcivil.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## **10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimento@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimento@planejamento.mg.gov.br).

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

#### **15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde

que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025**

**Antônio Cipriano das Neves Silva**  
**Diretor de Aquisições**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva, Analista da Polícia Civil**, em 26/09/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **123523122** e o código CRC **C1CA6613**.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| DATA       | ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE           | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| 23/09/2025 | Seção de Engenharia/CPGF - SPGF/PCMG | 1511189                     |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                                           | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Nome: Charles Pereira Silva<br>E-mail: engenharia.spgf@gmail.com<br>Ramal para contato: (31) 3915-7106 | SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - PCMG |

**SUMÁRIO**

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Anexos**

Anexo A – Relação de unidades da PCMG (118419781)

Anexo B – Quadro Demonstrativo do BDI - SEINFRA/MG - sem desoneração - Abril/2025 - Todas as Regiões (118420519)

Anexo C – Modelo de Relatório Técnico (118419827)

Anexo D – Modelo de Planilha Estimativa de Custos (118420719)

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de reparos, adequações, conservação e manutenções preventivas e corretivas nos imóveis da Polícia Civil de Minas Gerais localizados no interior do Estado, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, de forma a possibilitar a plena execução dos serviços demandados dentro do prazo, com qualidade e segurança exigidas pela Contratante, em consonância com os normativos legais e técnicos reconhecidos no Brasil e com as recomendações de fabricantes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| LOTE | DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL    | ITEM | CÓD. DO ITEM NO CATMAS | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS                          | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------|------|------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1    | 04º DEPPC - Juiz de Fora         | 1    | 1015                   | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |                               | UNIDADE           | 1          | R\$ 316.127,02 | R\$ 316.127,02 |
| 2    | 05º DEPPC - Uberaba              | 1    | 1015                   | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |                               | UNIDADE           | 1          | R\$ 66.433,33  | R\$ 66.433,33  |
| 3    | 06º DEPPC - Lavras               | 1    | 1015                   | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |                               | UNIDADE           | 1          | R\$ 132.866,67 | R\$ 132.866,67 |
| 4    | 07º DEPPC - Divinópolis          | 1    | 1015                   | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |                               | UNIDADE           | 1          | R\$ 66.433,33  | R\$ 66.433,33  |
| 5    | 08º DEPPC - Governador Valadares | 1    | 1015                   | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |                               | UNIDADE           | 1          | R\$ 199.300,00 | R\$ 199.300,00 |
| 6    | 09º DEPPC - Uberlândia           | 1    | 1015                   | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |                               | UNIDADE           | 1          | R\$ 66.433,33  | R\$ 66.433,33  |
| 7    | 10º DEPPC - Patos de Minas       | 1    | 1015                   | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |                               | UNIDADE           | 1          | R\$ 66.433,33  | R\$ 66.433,33  |
| 8    | 11º DEPPC - Montes Claros        | 1    | 1015                   | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |                               | UNIDADE           | 1          | R\$ 218.932,74 | R\$ 218.932,74 |
| 9    | 12º DEPPC - Ipatinga             | 1    | 1015                   | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |                               | UNIDADE           | 1          | R\$ 66.433,33  | R\$ 66.433,33  |

|    |                             |   |      |                                                   |  |         |   |                |                |
|----|-----------------------------|---|------|---------------------------------------------------|--|---------|---|----------------|----------------|
| 10 | 13º DEPPC - Barbacena       | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |  | UNIDADE | 1 | R\$ 306.646,09 | R\$ 306.646,09 |
| 11 | 14º DEPPC - Curvelo         | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |  | UNIDADE | 1 | R\$ 199.300,00 | R\$ 199.300,00 |
| 12 | 15º DEPPC - Teófilo Otoni   | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |  | UNIDADE | 1 | R\$ 265.733,33 | R\$ 265.733,33 |
| 13 | 17º DEPPC - Pouso Alegre    | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |  | UNIDADE | 1 | R\$ 132.866,67 | R\$ 132.866,67 |
| 14 | 18º DEPPC - Poços de Caldas | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |  | UNIDADE | 1 | R\$ 199.300,00 | R\$ 199.300,00 |
| 15 | 19º DEPPC - Sete Lagoas     | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS |  | UNIDADE | 1 | R\$ 66.433,33  | R\$ 66.433,33  |

## 1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum de engenharia, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação no(s) lote(s) 02, 04, 06, 07, 09 E 15 da presente licitação é **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

## 1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Constitui objeto da presente contratação serviços de manutenção, comuns de engenharia, com especificações usuais de mercado, de baixa complexidade técnica, em consonância com as Tabelas Referenciais de Preços Unitários para Obras de Edificações da SEINFRA/MG relacionadas na tabela constante no item 1.5.8.

1.5.2. O quantitativo de cada serviço de manutenção preventiva ou corretiva será determinado por Ordens de Serviço Específicas, emitidas no âmbito de cada um dos lotes, conforme demanda do respectivo Departamento de Polícia Civil de Minas Gerais - DEPPC.

1.5.3. Enquadram-se como serviços de manutenção predial corretiva e preventiva para fins deste Termo de Referência todas as atividades individualizadas de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações,

recuperação, conservação e modernização, com o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como dos demais recursos necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas em cada localidade específica, observando padrões de qualidade, definidos nas especificações e normas técnicas pertinentes.

1.5.4. A execução dos serviços visa sanar as deficiências das instalações físicas, não sendo permitidas alterações dos ambientes, aumento ou supressão de área construída ou construção de equipamentos complementares.

1.5.5. Para fins deste instrumento, considera-se:

- a) Manutenções corretivas: caracterizadas por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários;
- b) Manutenções preventivas: caracterizadas por serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação;
- c) Reparos Preventivos: pequenas intervenções destinadas a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de uma edificação que colocam em risco seu funcionamento e segurança;
- d) Reparos Corretivos: pequenas intervenções destinadas a readequar ou reparar problemas identificados em uma edificação que afetam sua estrutura e/ou seu funcionamento;
- e) Adaptação: serviços de modificações prediais, com a aplicação e/ou substituição de materiais, podendo incluir também mudanças nas instalações, de forma a manter a finalidade e ou funcionamento de uma edificação;
- f) Recuperação: serviços que visam recuperar as condições de uso de parte de edificações e/ou suas instalações com problemas, com aplicação e/ou substituição de materiais, componentes ou acessórios;
- g) Modernização: serviços de adequação em uma edificação e/ou suas instalações para atender a uma exigência de atualização normativa e/ou tecnológica para manutenção de sua finalidade e funcionalidade;
- h) Conservação: serviços que objetivam corrigir defeitos nas edificações e instalações, porém sem alteração significativa, mantendo sua finalidade e funcionamento;
- i) Ordem de Serviço Específica: documento emitido pela Contratante delineando os serviços a serem executados sob demanda, seus quantitativos, preços unitários e totais, prazo e local, conforme normas estabelecidas no Edital de Licitação e demais documentos correlatos;
- j) Ordem de Serviço: documento emitido pela Contratante, após assinatura do contrato e emissão de Nota de Empenho, autorizando o início da execução do Contrato;
- k) Demandas emergenciais: aquelas decorrentes de situações que envolvem risco iminente à segurança de pessoas, estruturas ou ao meio ambiente, ou que estão relacionadas a interrupção de serviços essenciais.

1.5.6. Ficam expressamente excluídas da presente contratação as obras de engenharia, consistentes em atividades que implicam intervenção no meio ambiente que resulte em inovação do espaço físico ou então em substancial alteração das características originais do bem imóvel, as quais devem ser objeto de contratação própria, com cronogramas, diretrizes, prazos e demais requisitos contratuais específicos.

1.5.7. Os serviços eventualmente contratados serão planejados e orçados a partir de composição de itens constantes nas Tabelas Referenciais de Preços Unitários para Obras de Edificações da SEINFRA/MG, sem desoneração, Abril/2025, para cada região, as quais podem ser encontradas no endereço eletrônico <https://portal.der.mg.gov.br/portal-servicos-frontend/dynamic-menu/10>.

1.5.7.1. O catálogo de composições de cada item de serviço também pode ser encontrado no mesmo endereço eletrônico indicado acima.

1.5.8. Conforme tabela abaixo, para cada Unidade Policial, objeto de intervenção, a Tabela Referencial supramencionada será aquela relacionada à região de seu respectivo Departamento de Polícia Civil de Minas Gerais, mesmo que a Unidade esteja, segundo classificação disponível no site da SEINFRA/MG, localizada em região diversa.

| <b>DEPARTAMENTO DE<br/>POLÍCIA CIVIL DE MINAS<br/>GERAIS DA UNIDADE<br/>POLICIAL</b> | <b>TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS<br/>PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO - SEINFRA/MG<br/>(Sem Desoneração, Abril/2025)</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04º DEPPC - Juiz de Fora                                                             | Tabela Preço SEINFRA - Região Leste                                                                                       |
| 05º DEPPC - Uberaba                                                                  | Tabela Preço SEINFRA - Região Triângulo e Alto Paranaíba                                                                  |

|                                  |                                                          |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 06º DEPPC - Lavras               | Tabela Preço SEINFRA - Região Central                    |
| 07º DEPPC - Divinópolis          | Tabela Preço SEINFRA - Região Central                    |
| 08º DEPPC - Governador Valadares | Tabela Preço SEINFRA - Região Leste                      |
| 09º DEPPC - Uberlândia           | Tabela Preço SEINFRA - Região Triângulo e Alto Paranaíba |
| 10º DEPPC - Patos de Minas       | Tabela Preço SEINFRA - Região Triângulo e Alto Paranaíba |
| 11º DEPPC - Montes Claros        | Tabela Preço SEINFRA - Região Norte                      |
| 12º DEPPC - Ipatinga             | Tabela Preço SEINFRA - Região Leste                      |
| 13º DEPPC - Barbacena            | Tabela Preço SEINFRA - Região Leste                      |
| 14º DEPPC - Curvelo              | Tabela Preço SEINFRA - Região Central                    |
| 15º DEPPC - Teófilo Otoni        | Tabela Preço SEINFRA - Região Jequitinhonha e Mucuri     |
| 17º DEPPC - Pouso Alegre         | Tabela Preço SEINFRA - Região Sul                        |
| 18º DEPPC - Poços de Caldas      | Tabela Preço SEINFRA - Região Sul                        |
| 19º DEPPC - Sete Lagoas          | Tabela Preço SEINFRA - Região Central                    |

1.5.9. A relação de Unidades Policiais subordinadas a cada Departamento de Polícia Civil de Minas Gerais, com os respectivos endereços, consta no Anexo A - Relação de Unidades Policiais da PCMG, deste Termo de Referência.

1.5.10. Os serviços deverão ser executados de forma sistemática durante toda a vigência do contrato e, paralelamente, serão realizados atendimentos emergenciais sempre que houver demanda de atendimento urgente, de acordo com a necessidade de cada caso, não superando o prazo máximo de 24 horas, a partir do acionamento da Contratada pela Contratante. A manutenção deverá ser realizada para a correção de falhas, devido ao vencimento da vida útil de componentes e/ou à apresentação de defeitos das instalações prediais que comprometam o bom funcionamento das atividades da PCMG.

1.5.11. Os serviços que configuram o escopo desta contratação compreendem os seguintes itens, em consonância com aqueles previstos nas Tabelas Referências da SEINFRA/MG constantes no item 1.5.8, e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência:

1.5.11.1. Serviços Preliminares: Abertura de acesso, capina, demolições, limpeza do terreno, retirada e remoção de estruturas, materiais, tubulações, ferragens, entulhos, resíduos diversos e demais serviços relacionados;

1.5.11.2. Serviços de Movimentação de Solo: Aterro, compactação, escavação, lastro, marroamento, reaterro, terraplenagem, transporte e demais serviços relacionados;

1.5.11.3. Serviços em Fundações superficiais e Estruturas: Possíveis serviços de reparos de infraestrutura e superestrutura para evitar o comprometimento da estabilidade do prédio a serem especificados nas respectivas Ordens de Serviço Específica, como concretagem, armação, contenções, escoramentos, estruturas metálicas, formas, juntas, lajes, lastros, painéis, reforço estrutural, valas, vergas e demais serviços relacionados;

1.5.11.4. Serviços em Alvenarias e Painéis: Alvenarias, blocos de vidro, cobogó, divisórias fechamentos, placas de gesso, construção, reforma, recolocação, retirada e demais serviços relacionados (todos os materiais deverão, sempre que possível, acompanhar o padrão existente);

1.5.11.5. Serviços em coberturas: Revisão e manutenção na cobertura visando a eliminação de vazamentos e falhas. Os itens danificados ou faltantes, deverão ser repostos, substituídos e/ou tratados adequadamente. A estrutura da cobertura deverá ser convenientemente reforçada ou reparada quando a mesma apresentar deformações. Possíveis reparos ou substituições de calhas, canaletas, chaminés, coifas, conexões pluviais, cumeeiras, estruturas, fibras, pingadeiras, rufos, suportes, suspiros, telhas, tramas, tubos e demais serviços relacionados;

1.5.11.6. Serviços em forros: Revisões ou reparos em forro conforme o revestimento existente, podendo ser substituído, parcialmente ou em sua totalidade conforme a situação encontrada;

1.5.11.7. Serviços hidráulicos e hidrossanitários: Reparos nas instalações para eliminação de vazamentos, limpezas, desobstrução, verificação de cavalete, tubulações, conexões e equipamentos das redes de água fria, rede de esgoto, rede de águas pluviais, aparelhos e metais sanitários (incluindo acessórios como buchas, caixas, conjuntos elevatórios, gabinetes, porta papel, ralos, registros, saboneteiras, suportes, tampões, terminais, válvulas, vedações e demais serviços relacionados);

1.5.11.8. Serviços na Rede de incêndio: Verificação das tubulações, registros, bombas (quando existentes), registro de recalque no passeio, revisão de hidrantes, detector de fumaça, iluminação de emergência, inclusive mangueiras e acessórios, placas de sinalização, sistemas de alarme, sistemas de sinalização e demais serviços relacionados, com atenção às normas técnicas vigentes. Não estão inclusos os serviços de manutenções/recargas de extintores, tampouco implantação de sistemas de combate a incêndio e pânico, mesmo com prévio projeto técnico

e/ou AVCB.

1.5.11.9. Serviços elétricos e de iluminação: Verificação, manutenção e adequação das instalações elétricas (Entrada de energia, quadro geral, quadros de distribuição, disjuntores, cabeamento e tubulações, calhas e dutos, interruptores e tomadas, luminárias, sistema de para-raios, placas, perfílados, terminais, transformadores, sistema de alta tensão e demais serviços relacionados). Os critérios adotados deverão ser os mais rigorosos e precisos. O atendimento às Normas Técnicas é imprescindível na execução da reforma ou execução destas instalações;

1.5.11.10. Serviços de impermeabilização: Os itens que estiverem apresentando vazamentos e infiltrações deverão ser impermeabilizados de acordo com normas e especificações (Caixas separadora água e óleo, calhas, canaletas, juntas de dilatação, lajes, poços de visita, reservatórios, superfícies diversas e demais itens relacionados);

1.5.11.11. Serviços em Pisos: Os pisos danificados deverão ser demolidos e refeitos total ou parcialmente segundo a sua necessidade, incluindo contrapisos, passeios, revestimentos, rodapé, soleira, testeira (os materiais deverão, sempre que possível, acompanhar o existente);

1.5.11.12. Serviços de Revestimentos: Possíveis serviços como apicoamento, remoção, reparo, substituição, instalação, limpeza, esscarificação entre outros serviços relacionados. Os revestimentos de tetos e paredes que apresentarem sinais de soltura ou danos, deverão ser removidos e refeitos conforme o padrão existente;

1.5.11.13. Serviços de Pintura e Proteção Anticorrosiva: Remoção de falhas, lixamento quando necessário, retoque de massa e recobrimento com demãos necessárias (emassamento, estuques, fundo selador, jateamento, limpeza, lixamento, polimento, solventes, texturas, tintas, tratamento em esquadrias de madeira e metálicas, paredes, pisos, tetos e demais serviços relacionados);

1.5.11.14. Serviços de telefonia e instalações complementares: Manutenção de tubulações, caixas, calhas, conectores, conexões, cordoalhas, eletroduto, perfílados, fios, cabos e interruptores telefônicos, placas e tomadas, tubulações, suportes, terminais e demais serviços relacionados;

1.5.11.15. Serviços de esquadrias, ferragens e vidros: Manutenção dos elementos, com a substituição das partes danificadas ou faltantes, observando o padrão existente (alizes, aramados batentes, claraboias, fechaduras, ferragens, grades e gradis, guarda-corpos, janelas, marcos, portas, portões, puxadores, vidros e demais serviços relacionados);

1.5.11.16. Serviços de drenagem e contenção: Boca-de-lobo, bueiro, caixa coletora, calhas, canaletas, contenção de taludes, desobstrução de caixas, tubulações, fossas sépticas, poços de visita, redes pluviais, recuperação vegetal, reservatórios, revestimentos, sarjetas, taludes, tampões, tubulações e demais serviços relacionados;

1.5.11.17. Serviços de pavimentação: Manutenção ou reconstituição de base de solo, blocos sobre colchão de areia, capa selante, compactação de base, concreto betuminoso usinado, fresagem de pavimento, pavimento asfáltico, poliédrico, passeio, piso em bloco, intertravado, paralelepípedo, pedra-de-mão, pintura de ligação, recomposição de revestimento, sinalização horizontal e demais serviços relacionados;

1.5.11.18. Serviços de urbanização: Manutenção, recuperação ou substituição de alambrados, cercas, destoca, gradeados, portões, irrigação, mourões, paisagismo, placas de sinalização, plantio, poda, recomposição de passeio, revestimento com biomanta, revolvimento de solos, semeadura e demais serviços relacionados;

1.5.11.19. Serviços complementares: Manutenção das áreas externas no entorno das edificações, como reparos dos componentes afins, tais como muros, alambrados, pisos, taludes, quadra, canaletas, etc.

1.5.12. Não fazem parte do objeto da contratação os serviços de troca, recuperação e conservação de equipamentos que constituam peças isoladas e que não estejam incorporados ao serviço específico, inclusive elevadores, bebedouros, ares-condicionados, ventiladores, geradores, componentes de segurança eletrônica, dispositivos de informática e telefônicos, entre outros.

1.5.13. Quando aplicável, sobre o custo direto dos serviços incidirá o percentual de 0,50% de Mobilização e Desmobilização, o qual se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro.

1.5.13.1. O custo de transporte intramunicipais e intermunicipais para visitas técnicas e execução de serviços já estão englobados no percentual de Mobilização e Desmobilização, definido no item anterior, sendo vedada a inclusão de remuneração adicional à Contratada para essa finalidade.

1.5.14. A Contratada deverá fornecer a todos os profissionais, uniformes completos, em quantidades e tipos de tecidos, bem como, calçados, adequados à regular prestação do serviço, considerando-se requisitos de segurança e conforto. Os uniformes deverão obedecer às exigências trabalhistas legais e conter logo da Contratada. São obrigatórias identificações, através de crachás, com logo da Contratada, nome, cargo e foto do profissional. O porte de crachá pelos profissionais será obrigatório durante a execução dos serviços.

1.5.15. A Contratada deverá fornecer e monitorar a efetiva utilização, pelos profissionais, de todos os EPI'S, EPC'S e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, em rigorosa conformidade com normativo técnico e

legal vigente relativo à segurança do trabalho. Deverá também, providenciar e fornecer medicamentos de emergência, exames médicos obrigatórios, seguros obrigatórios e demais programas relativos à medicina e segurança do trabalho. A Contratada será responsável pela administração de treinamentos e cursos de capacitação para os profissionais, notadamente os relativos às Normas Regulamentadoras do Trabalho aplicáveis. Os certificados de conclusão dos referidos cursos deverão ser submetidos à Fiscalização. Todas as despesas com treinamento dos funcionários e/ou prepostos da Contratada correrão por conta dessa, sem nenhum ônus adicional para a PCMG.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação em tela envolve serviços necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração, bem como à promoção da segurança dos servidores e da sociedade. Por meio desses serviços a Polícia Civil de Minas Gerais busca a otimização de suas instalações prediais em prol do interesse público, nas Unidades Policiais do Interior do Estado de Minas Gerais.

2.2. Devido à importância destes serviços e diante da impossibilidade de execução direta uma vez que a PCMG não dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

### **3.2. Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **3.3. Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **3.4. Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Os serviços de manutenção deverão incorporar critérios de sustentabilidade, tais critérios deverão ser observados na execução, assegurando práticas ambientais, sociais e econômicas responsáveis e alinhadas com os princípios do desenvolvimento sustentável.

#### **3.4.1.1.1. Critérios:**

- a) Uso eficiente de recursos naturais, utilização de dispositivos de baixo consumo de água.
- b) Especificação de tecnologias que aumentem a eficiência energética.
- c) Seleção de materiais: preferência por materiais com menor impacto ambiental, recicláveis, reciclados, de origem local e com certificações ambientais. Especificação de materiais que possuam aquecimento reduzido, em função da menor absorção da radiação solar, que proporcione menores ganhos de calor à edificação, reduzindo o consumo de energia com condicionamento de ar.

#### **3.4.1.1.2. Redução de impactos ambientais:**

- a) Desenvolvimento de um plano detalhado para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos durante a manutenção e operação.
- b) Adoção de medidas para proteger a flora e fauna locais, evitando desmatamentos e preservando áreas ecologicamente sensíveis. Implementação de práticas que minimizem a emissão de poluentes e gases de efeito estufa, bem como o uso de tecnologias limpas.

#### **3.4.1.1.3. Inclusão Social:**

- a) Garantir que os serviços sejam acessíveis e atendam às necessidades de todos os grupos da sociedade, incluindo pessoas com deficiência.

### **3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### **3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### **3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**3.8. Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.0.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.0.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.0.3. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.1.1. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

3.8.1.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.1.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

**3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.0.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.9.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.4. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.9.5. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**3.10. Da Vistoria:**

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 5 (cinco) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor, designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. Na Unidade da PCMG, em horário comercial, mediante prévio agendamento.

3.10.5.2. O interessado poderá solicitar o agendamento por meio do correio eletrônico [engenharia.spgf@gmail.com](mailto:engenharia.spgf@gmail.com) ou com servidor da Unidade Policial local.

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: **10 (dez) dias** da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. A Contratada deverá elaborar e entregar, em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, a Tabela Referencial de Preços Unitários, com o percentual do BDI e do desconto oferecido na licitação aplicados linearmente a todos os itens de serviço que a compõem.

4.1.1.2.2. A Contratada, mediante solicitação formal da Contratante, deverá, através de profissional capacitado, realizar vistoria técnica na Unidade Policial, objeto de intervenção, para avaliação e levantamento de todos os serviços necessários para manter ou recuperar a capacidade funcional e de segurança da edificação e de seus sistemas constituintes, produzindo, ao final, **Relatório Técnico**, bem como **Planilha Estimativa de Custos e Cronograma Físico - Financeiro** das medidas a serem adotadas no local.

4.1.1.2.2.1. Os modelos dos documentos relacionados acima constam no **Anexo C – Modelo de Relatório Técnico**, no Anexo D – Modelo de Planilha Estimativa de Custos e Anexo E – Modelo de Cronograma Físico- Financeiro.

4.1.1.2.2.2. A referida vistoria técnica deverá ser realizada em conjunto com a Contratante, representada por servidor designado pelo respectivo Chefe de Departamento de Polícia Civil de Minas Gerais.

4.1.1.2.2.3. Após a vistoria técnica, a Contratada deverá encaminhar à Contratante a documentação técnica acima citada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

4.1.1.2.3. Caberá à Contratante avaliar a pertinência das solicitações, analisando e classificando-as quanto a sua urgência.

4.1.1.2.4. A PCMG fica isenta do pagamento de quaisquer serviços realizados pela Contratada, que não tenham sido expressamente solicitados e aprovados pela Contratante;

4.1.1.2.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.1.2.6. A autorização para execução dos serviços deverá ser formalizada em **Ordem de Serviço Específica**, na qual serão definidos os serviços, as quantidades e o prazo de execução, conforme consta no Anexo F – Modelo de Ordem de Serviço Específica, deste documento.

4.1.1.2.6.1. A **Ordem de Serviço Específica** deverá ser emitidas por servidor(es) especialmente designado(s) para planejar, coordenar e fiscalizar as atividades de manutenções prediais.

4.1.1.2.6.2. Deverão ser juntados à **Ordem de Serviço Específica**: o Relatório Técnico, a Planilha Estimativa de Custos e o Cronograma físico-financeiro produzidos pela Contratada e aprovados pela Contratante.

4.1.1.2.7. A Contratada deverá cientificar-se de que o presente contrato é fomentado por demandas específicas de cada unidade referenciada no Anexo A, cujo cronograma executivo, com detalhamento das etapas a serem executadas, deverá acomodar-se nos limites dos prazos e condições abaixo relacionados:

- a) A Contratada deverá realizar Vistoria Técnica na unidade demandante com prévio agendamento em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da demanda, exceto nas condições de demandas emergenciais.
- b) Após a realização da Vistoria Técnica, a empresa deverá elaborar Relatório Técnico, Planilha Estimativa de Custos e Cronograma Físico-Financeiro e enviar para aprovação do Gestor do Contrato em até **5 (cinco) dias úteis** após a data da vistoria.
- c) O Gestor do contrato manifestará aceite e/ou considerações em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da documentação técnica mencionada acima, com emissão da Ordem de Serviço Específica para atendimento à demanda.
- d) A Contratada deverá dar início à execução da demanda aprovada em até **10 (dez) dias úteis** da data da emissão da Ordem de Serviço Específica.
- e) Os serviços de manutenção predial deverão seguir o cronograma pactuado, cujo atendimento implicará em adequações logísticas com a autoridade demandante, fundamentalmente naquelas unidades em que as atividades policiais e os serviços de manutenção serão concomitantes.
- f) A Contratada deverá, ao final da execução dos serviços ou etapa, em até **10 (dez) dias úteis**, produzir Relatório Técnico, Planilha Executiva de Custos e Cronograma Físico-Financeiro Executivo, documentos esses que instruirão processo de medição.
- g) A Contratada não poderá interromper os serviços até a conclusão da manutenção, senão por motivos de interesse operacional da PCMG.

4.1.1.2.8. No caso de demandas emergenciais:

- a) A Contratada deverá realizar Vistoria Técnica na unidade demandante, com emissão de Relatório Técnico, Planilha Estimativa de Custos e Cronograma Físico-financeiro e enviar para aprovação do Gestor do Contrato, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da demanda emergencial.
- b) O Gestor do contrato manifestará aceite e/ou considerações após o recebimento da documentação técnica mencionada acima, com emissão da **Ordem de Serviço Específica** para atendimento.
- c) A Contratada deverá dar início à execução dos serviços aprovados em até **24 (vinte e quatro) horas** da data da emissão da Ordem de Serviço Específica.
- d) Dado a relevância, as demandas emergenciais deverão ser tratadas como prioridade máxima, de modo a evitar a suspensão do atendimento ao público ou o fechamento da unidade policial.

4.1.1.2.9. Os serviços a serem executados terão como fonte de referência o sistema SEINFRA/MG e deverá ser observado o disposto nas Fichas Técnicas do DER-MG disponível em <https://www.der.mg.gov.br/obras/sistema-referencial-de-custos/ficha-tecnicas> e, subsidiariamente, no Caderno de Encargos do DEOP-MG, disponível em <https://www.der.mg.gov.br/institucional/legislacao/normas-tecnicas-deer#recomendacoes-tecnicas>.

4.1.1.2.10. Caso sejam identificadas divergências de informações entre os diversos documentos técnicos disponibilizados pela Contratante, essa deverá ser consultada previamente à execução do serviço.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços deverão ser realizados no prazo estabelecido em cada Ordem de Serviço Específica, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro que a acompanha.

4.1.1.4. A Contratada deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, não sendo aceita alegação de atraso na execução devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

4.1.1.5. Normas ambientais:

4.1.1.5.1. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

4.1.1.5.2. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

4.1.1.5.3. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

4.1.1.5.4. A Contratada será responsável pela obtenção de certidão ou licença de qualquer natureza, exigida pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer da execução do Contrato, tal como fornecer dados/informações técnicos necessários à regularização ambiental das atividades a serem executadas. Além de atender à possíveis informações complementares e quaisquer solicitações e/ou

adequações futuras solicitadas pelos órgãos ambientais.

4.1.1.5.5. A Contratada deverá fornecer todas as informações e/ou documentações necessários ao atendimento das condicionantes ambientais que estejam diretamente relacionadas às atividades dos serviços.

4.1.1.5.6. A Contratada somente poderá realizar qualquer intervenção ambiental, entendida por supressão de vegetação, intervenção em área de preservação permanente – APP e intervenção em recurso hídrico, desde que devidamente regularizada junto ao órgão ambiental competente e considerando estritamente o quantitativo autorizado no respectivo processo ambiental.

4.1.1.5.7. A Contratada deverá providenciar a devida Autorização para Movimentação de Terra, junto ao órgão municipal competente, quando cabível.

4.1.1.5.8. A Contratada será responsável pela regularização ambiental das captações de água, quando cabível e que por ventura possam ser utilizadas durante a execução dos serviços contratados, e deverá encaminhar à fiscalização suas devidas comprovações.

4.1.1.5.9. A Contratada deverá comunicar expressa e imediatamente ao Contratante, no decorrer da execução do respectivo contrato, toda e qualquer circunstância e/ou ocorrência que afeta a segurança, saúde e o meio ambiente, respondendo pelos danos e prejuízos decorrentes de sua conduta omissiva ou intempestiva.

4.1.1.5.10. A Contratada deverá aceitar plena responsabilidade com relação a qualquer efeito adverso que venha a surgir em função de suas ações, omissões, ou negligências em termos de segurança, saúde e ações ambientais durante a execução do objeto.

4.1.1.5.11. Durante a execução do contrato é dever da Contratada atuar com constante respeito à vizinhança, adotando o máximo de cuidado com vistas à prevenção/mitigação de ruídos, bem como práticas que reduzam a contaminação do ar, utilizando, quando necessários, aspersores ou outros métodos eficazes.

#### **4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: nas unidades constantes no Anexo A, no horário de 08:30 as 18:30h.

4.2.2. Em caso de eventuais alterações de endereço das unidades constantes no Anexo A, a Contratada fica obrigada a prestar os serviços no novo imóvel, sem ônus para a Contratante, respeitados os limites circunscricionais do respectivo Departamento.

#### **4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **4.4. Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **5.1. Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas

as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.11. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## **5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto se baseará nos seguintes dispositivos:

5.2.1.1. Normas técnicas vigentes aplicáveis;

5.2.1.2. Critérios apresentados nas Fichas Técnicas do DER-MG, disponíveis em <https://www.der.mg.gov.br/obras/sistema-referencial-de-custos/ficha-tecnicas> e, subsidiariamente, no Caderno de Encargos do DEOP-MG, disponível em <https://www.der.mg.gov.br/institucional/legislacao/normas-tecnicas-deer#recomendacoes-tecnicas>;

5.2.1.3. Boas práticas de engenharia e/ou arquitetura.

5.2.2. A utilização dos documentos supramencionados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.2.3. A Fiscalização por meio de inspeções periódicas no local verificará os aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços executados conforme os critérios estabelecidos nos documentos acima mencionados e calculará o montante devido ao contratado.

## **5.2.4. Medições dos serviços:**

5.2.4.1. Quando cabível, o responsável pela fiscalização do contrato efetuará, mensalmente, para cada Ordem de Serviço Específica, a medição parcial do objeto, referente aos serviços realizados naquele período.

5.2.4.2. A medição dos serviços deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, no qual deverão ser registrados levantamentos, descrições, memória de cálculo, planilha executiva, gráficos e fotografias necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e das acumuladas desde o início, com a indicação dos setores e áreas da edificação em que o serviço está sendo aferido.

5.2.4.3. Os itens de serviços serão medidos conforme critérios de medições constante nas Tabelas de Preços Unitários, fichas, cadernos ou manuais técnicos da respectiva fonte oficial de referência (SEINFRA/MG), bem como requisitos normativos.

5.2.4.4. A Contratante poderá exigir da Contratada a apresentação de qualquer informação ou documento necessário para avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços executados e aferidos na medição.

5.2.4.5. De posse da documentação necessária e após aferição dos serviços executados no período, a fiscalização do contrato atestará o Boletim de Medição e, em seguida, comunicará a Contratada para emissão da nota fiscal, que também será atestada pela fiscalização da contratante.

5.2.4.5.1. O Boletim de Medição é formado pelo conjunto de documentos que demonstram a execução dos serviços no período considerado, entre eles:

- a) Planilha Executiva, contendo a descrição, quantidade e valor unitário e total dos serviços prestados em cada período, acompanhada da memória de cálculo;
- b) Planilha do acompanhamento físico-financeiro do cronograma.
- c) Relatório Técnico, com fotografias e registros que evidenciem a prestação dos serviços, bem como dos setores da edificação onde foram executados;
- d) Outros que auxiliem na avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços executados.

#### 5.2.5. **Administração local:**

5.2.5.1. A Administração Local, quando couber, contemplará as despesas para atender as necessidades dos serviços com pessoal técnico e de apoio, como engenheiro responsável pelos serviços e encarregado.

5.2.5.2. O valor destinado à Administração Local deverá ser representado em item único na Planilha Estimativa de Custos de cada demanda, limitado a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços previstos.

5.2.5.2.1. Todo detalhamento exigido para definição do valor previsto para a Administração Local faz-se em nível de sua composição de custo.

5.2.5.3. A Administração Local será medida e paga proporcionalmente ao percentual de execução financeira das atividades efetivamente realizadas, conforme Acórdão Nº 2622/13 do Tribunal de Conta da União (TCU).

#### 5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.1.1. No caso de medição parcial, a Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do ateste da Nota Fiscal referente aos serviços executados no período.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### **7.2. Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §

2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

### 7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da demanda.

7.4.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01%.

### **8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, e conter, para cada lote de interesse, minimamente as seguintes informações:

8.2.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.2.2.2. Indicação expressa do desconto ofertado;

8.2.2.3. Para cada lote, os valores unitários dos serviços serão os constantes na respectiva Tabela Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificações da SEINFRA/MG - sem desoneração - Abril/2025, de acordo com a tabela constante no item 1.5.8, acrescidos do fator referente ao BDI e aplicado o percentual de desconto apresentado pela empresa licitante.

8.2.2.4. O percentual de BDI, assim como o de desconto apresentado pela empresa licitante, deverão, para cada lote de interesse, ser aplicados de maneira uniforme e linear a todos os itens de serviço constantes na respectiva Tabela Referencial de Preços Unitários indicada no item 1.5.8.

8.2.2.5. O BDI (Benefício e Despesas Indiretas) a ser adotado será o constante no Quadro Demonstrativo do BDI - SEINFRA/MG - sem desoneração - Abril/2025 - Todas regiões (Anexo B) e deverá compor a proposta de preço da empresa licitante. Ressalta-se que para efeito de comparação na sessão de lances do Pregão Eletrônico, seguindo o princípio da isonomia, o BDI aplicado no preço unitário de cada serviço deverá levar em consideração o ISS (Imposto Sobre Serviço) de 5% (cinco por cento), o qual corresponde a um BDI de 24,68%. Posteriormente, para fins de execução dos serviços, o valor do preço unitário licitado será desmembrado, de modo a separar o percentual de BDI do referido valor, e será aplicado na remuneração o percentual de BDI correspondente a alíquota de Imposto sobre o Serviço (ISS) compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços, observando o percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no Art. 8º, inciso II, da LC nº.116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, conforme definições do Acórdão Nº 2622/2013 – TCU. Para tal, o Quadro Demonstrativo de BDI (Anexo B) contém os percentuais específicos para cada valor de recolhimento de ISS.

8.2.2.6. No preço já estão incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal a ser contratado, e ainda custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.2.2.7. Os valores unitários dos itens e valores totais em R\$ (real) incluem despesas, tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço.

8.2.3. Será considerada mais vantajosa aquela proposta que apresentar o maior desconto sobre o valor unitário dos serviços com BDI referente ao ISS de 5%, conforme Quadro Demonstrativo do BDI - SEINFRA/MG - sem desoneração - Abril/2025 - Todas regiões, constante no Anexo B.

8.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.5. A proposta e todos os documentos que a acompanham devem ser assinados pelo licitante.

8.2.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.6.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

- 8.2.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 8.2.7.1. Contiverem vícios insanáveis;
  - 8.2.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
  - 8.2.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 8.2.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.2.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

- 8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 9. **HABILITAÇÃO**

- 9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do

fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% ([dez por cento]) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

#### 9.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.1.4.1. Para cada lote, declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, conforme modelo "Declaração de Visita Técnica" (disponibilizado no Anexo G).

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo "Declaração de Renúncia de Visita Técnica" (constante no Anexo G).

9.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), em plena validade;

9.1.4.2. **Técnico-operacional:** Para cada lote, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem a execução do(s) serviço(s) listado(s) abaixo, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a) Manutenção Predial e/ou Reforma e/ou construção de edificações.

9.1.4.2.1. Para atendimento do indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.1.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.4.3. **Técnico-profissional:** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para o serviço referido no(s) Atestado(s), por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: Manutenção Predial, Reforma e/ou construção de edificações;

9.1.4.3.1. A exigência acima visa comprovar que o licitante possui ou possuirá, em seu quadro técnico, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto contratado, estando restrita às parcelas de maior relevância.

I - A comprovação da condição de integrante do quadro técnico da empresa licitante se fará por meio da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU.

II - Na fase de habilitação, caso o profissional apresentado ainda não integre o quadro técnico da empresa licitante, deverá ser apresentada a "Declaração de Responsável Técnico" (constante no Anexo G), devidamente assinada, na qual constará a indicação do futuro responsável técnico pelos serviços. Nessa hipótese, a comprovação pela empresa licitante de que o profissional indicado integra seu quadro técnico ocorrerá quando houver a convocação para a formalização do contrato, por meio da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

9.1.4.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar, com emissão e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.1.4.4. Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.6. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.

9.1.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.8. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.9, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

#### 9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

#### 9.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

9.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## 10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### 10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.25. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.26. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar.
- 10.2.27. Providenciar, antes do início dos serviços, as necessárias licenças, aprovações e registros específicos junto aos órgãos competentes, municipais, estaduais e/ou federais, tais como, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos ambientais, conforme o caso, inclusive quando houver necessidade de execução de serviços de supressão de vegetação; rompimento de pavimentos de rua; alteração de tráfego; remanejamento

de interferências, utilização de áreas de apoio (jazidas de solo, areais, pedreiras), disposição de resíduos de construção civil, disposição de solo, movimentação de terra e outros necessários à consecução da obra/serviço, que deverão ser encaminhadas à Fiscalização.

10.2.28. Programar, quando solicitado, visita ao local da obra/serviço, em conjunto com a Fiscalização.

10.2.29. Manter o Diário de Obras/Serviços atualizado, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências dos serviços, reclamações, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços e qualidade dos materiais, mão de obra, etc.

10.2.30. Encaminhar à Contratante, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução do serviço, solicitação de aditivo ao Contrato, até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifiquem, acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro adequado ao novo prazo proposto, para análise e aprovação.

10.2.31. Comunicar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

10.2.32. Cumprir determinação da Fiscalização para retirar ou substituir qualquer funcionário, cujo trabalho não esteja atendendo a contento às suas solicitações.

10.2.33. Cumprir as normas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros no perímetro de execução dos serviços.

10.2.34. Determinar o uso obrigatório, por todos os seus operários, bem como dos prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

10.2.34.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada o custo desses Equipamentos.

10.2.35. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços executados, conforme previsto nas normas técnicas pertinentes.

10.2.36. Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de resguardar a integridade dos serviços executados e evitar qualquer tipo de acidente.

10.2.37. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de serviços e instalações, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para a Contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos que possam motivar.

10.2.38. Zelar pela proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado até o seu recebimento pela PCMG.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.1 a 11.1.12, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Para as infrações descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, a multa será de 20 % (vinte por cento) do valor da contratação

11.2.4.7. Para as infrações descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor da contratação

11.2.4.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor de referência para aplicação do maior desconto, em cada lote, corresponde ao indicado na tabela abaixo, totalizando R\$ 2.369.672,52 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), de modo que esse desconto incidirá em todos os preços unitários com BDI dos serviços constantes na respectiva Tabela Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação da SEINFRA/MG, sem desoneração, Abril/2025, disponível no endereço eletrônico <https://portal.der.mg.gov.br/portal-servicos-frontend/dynamic-menu/10>.

| LOTE | DEPARTAMENTO DE<br>POLÍCIA CIVIL    | VALOR             | POR EXTENSO                                                                                      | TABELA REFERENCIAL DE<br>PREÇOS UNITÁRIOS PARA<br>OBRAS DE EDIFICAÇÃO -<br>SEINFRA/MG<br>(Sem Desoneração, Abril/2025) |
|------|-------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 04º DEPPC - Juiz de Fora            | R\$<br>316.127,02 | Trezentos e dezesseis mil<br>cento e vinte e sete reais e<br>dois centavos                       | Tabela Preço SEINFRA - Região<br>Leste                                                                                 |
| 2    | 05º DEPPC - Uberaba                 | R\$ 66.433,33     | Sessenta e seis mil<br>quatrocentos e trinta e três<br>reais e trinta e três centavos            | Tabela Preço SEINFRA - Região<br>Triângulo e Alto Paranaíba                                                            |
| 3    | 06º DEPPC - Lavras                  | R\$ 132.866,67    | Cento e trinta e dois mil<br>oitocentos e sessenta e seis<br>reais e sessenta e sete<br>centavos | Tabela Preço SEINFRA - Região<br>Central                                                                               |
| 4    | 07º DEPPC - Divinópolis             | R\$ 66.433,33     | Sessenta e seis mil<br>quatrocentos e trinta e três<br>reais e trinta e três centavos            | Tabela Preço SEINFRA - Região<br>Central                                                                               |
| 5    | 08º DEPPC - Governador<br>Valadares | R\$ 199.300,00    | Cento e noventa e nove mil<br>e trezentos reais                                                  | Tabela Preço SEINFRA - Região<br>Leste                                                                                 |
| 6    | 09º DEPPC - Uberlândia              | R\$ 66.433,33     | Sessenta e seis mil<br>quatrocentos e trinta e três<br>reais e trinta e três centavos            | Tabela Preço SEINFRA -<br>Região Triângulo e Alto Paranaíba                                                            |
| 7    | 10º DEPPC - Patos de<br>Minas       | R\$ 66.433,33     | Sessenta e seis mil<br>quatrocentos e trinta e três<br>reais e trinta e três centavos            | Tabela Preço SEINFRA -<br>Região Triângulo e Alto Paranaíba                                                            |
| 8    | 11º DEPPC - Montes<br>Claros        | R\$ 218.932,74    | Duzentos e dezoito mil<br>novecentos e trinta e dois<br>reais e setenta e quatro<br>centavosc    | Tabela Preço SEINFRA - Região<br>Norte                                                                                 |

|    |                             |                  |                                                                                                             |                                                      |
|----|-----------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 9  | 12º DEPPC - Ipatinga        | R\$ 66.433,33    | Sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos                             | Tabela Preço SEINFRA - Região Leste                  |
| 10 | 13º DEPPC - Barbacena       | R\$ 306.646,09   | Trezentos e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos                                     | Tabela Preço SEINFRA - Região Leste                  |
| 11 | 14º DEPPC - Curvelo         | R\$ 199.300,00   | Cento e noventa e nove mil e trezentos reais                                                                | Tabela Preço SEINFRA - Região Central                |
| 12 | 15º DEPPC - Teófilo Otoni   | R\$ 265.733,33   | Duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos                   | Tabela Preço SEINFRA - Região Jequitinhonha e Mucuri |
| 13 | 17º DEPPC - Pouso Alegre    | R\$ 132.866,67   | Cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos                     | Tabela Preço SEINFRA - Região Sul                    |
| 14 | 18º DEPPC - Poços de Caldas | R\$ 199.300,00   | Cento e noventa e nove mil e trezentos reais                                                                | Tabela Preço SEINFRA - Região Sul                    |
| 15 | 19º DEPPC - Sete Lagoas     | R\$ 66.433,33    | Sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos                             | Tabela Preço SEINFRA - Região Central                |
|    | <b>TOTAL</b>                | R\$ 2.369.672,52 | Dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos |                                                      |

12.2. O(s) BDI(s) adotado(s) é(são) aquele(s) constante(s) no Quadro Demonstrativo do BDI - SEINFRA/MG, Anexo B, deste Termo de Referência.

12.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.39.22.0.95.1.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alencar Mateus Oliveira

Masp: 1.112.725-5

**Responsáveis pela Elaboração**

Charles Pereira Silva

Masp: 374.702-9

**Responsável pela Aprovação**



Documento assinado eletronicamente por **Alencar Mateus Oliveira, Investigador de Polícia**, em 23/09/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Pereira Silva, Chefe de Seção**, em 23/09/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **123480896** e o código CRC **A45A8D2D**.

Referência: Processo nº 1510.01.0160067/2025-95

SEI nº 123480896

## ANEXO A - RELAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS

| TABELA I                                                        |                                                                     |                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - JUIZ DE FORA |                                                                     |                                                                                                                |
| ORD.                                                            | UNIDADE                                                             | ENDEREÇO                                                                                                       |
| 1                                                               | <b>04 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - JUIZ DE FORA - SEDE</b>       | Rua Tenente Guimaraes, 535, Nova Era, Juiz De Fora                                                             |
| 2                                                               | <b>01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - JUIZ DE FORA - SEDE</b> | Rua: Custódio Tristão, Nº 76, Bairro Santa Teresinha, Juiz De Fora - Cep: 36045-440.                           |
| 3                                                               | STRC - JUIZ DE FORA                                                 |                                                                                                                |
| 4                                                               | PML - JUIZ DE FORA                                                  |                                                                                                                |
| 5                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - JUIZ DE FORA                |                                                                                                                |
| 6                                                               | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - JUIZ DE FORA      | Rua: Jarbas De Lery Santos, Nº 1655/ 2º Piso, Santa Cruz Shopping, Bairro Centro, Juiz De Fora, Cep: 36013-150 |
| 7                                                               | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JUIZ DE FORA                        | Rua: Moraes E Castro, Nº 540, Bairro São Mateus, Juiz De Fora<br>Cep: 36025-160                                |
| 8                                                               | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JUIZ DE FORA                        |                                                                                                                |
| 9                                                               | 03 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JUIZ DE FORA                        | Rua: Custódio Tristão, Nº 76, Bairro Santa Teresinha, Juiz De Fora - Cep: 36045-440.                           |
| 10                                                              | 04 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JUIZ DE FORA                        |                                                                                                                |
| 11                                                              | 05 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JUIZ DE FORA                        | Rua: Nossa Sra. De Lourdes, Nº 339, Bairro Nossa Sra. De Lourdes, Juiz De Fora - Cep: 36070-450                |
| 12                                                              | 06 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JUIZ DE FORA                        | Rua: Jarbas De Lery Santos, Nº 1655/ 3º Piso, Santa Cruz                                                       |
| 13                                                              | 07 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JUIZ DE FORA                        | Rua: Jarbas De Lery Santos, Nº 1655/ 3º Piso, Santa Cruz Shopping, Bairro Centro, Juiz De Fora, Cep: 36013-150 |
| 14                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BICAS                                  | Rua: Angelino Mariano, Nº 72, Bairro Santa Teresa, Bicas, Cep: 36600-000                                       |
| 15                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - LIMA DUARTE                            | Rua: José Virgílio, Nº 660, Bairro Centro, Lima Duarte, Cep: 36140-000                                         |
| 16                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MAR DE ESPANHA                         | Rua: Alfredo Lagrota, S/N, Bairro Centro, Mar De Espanha, Cep: 36640-000                                       |
| 17                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MATIAS BARBOSA                         | Avenida Cardoso Saraiva, Nº 111, Bairro Centro, Matias Barbosa, Cep: 36120-000                                 |
| 18                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - RIO NOVO                               | Rua: Getúlio Vargas, Nº 184, Centro, Rio Novo, Cep: 36150-000                                                  |
| 19                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - RIO PRETO                              | Rua: Travessa José Fernandes Fagundes, S/N, Bairro Atalaia, Rio Preto, Cep: 36130-000                          |
| 20                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO JOAO NEPOMUCENO                    | Rua: Capitão Bras, Nº 109, Nepomuceno, Cep: 36680-000                                                          |
| 21                                                              | <b>02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - UBA - SEDE</b>          | Av. Dos Ex-Combatentes, Nº 1333, Bairro Santa Luzia, Ubá - Mg - Cep 36506-014                                  |
| 22                                                              | PPI - UBÁ                                                           | Avenida Antônio Martins Filho, 500, Alto Santo Antônio, Ubá, Cep 36501-068                                     |
| 23                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - UBA                         | Av. Dos Ex-Combatentes, Nº 1333, Bairro Santa Luzia, Ubá - Mg - Cep 36506-014                                  |
| 24                                                              | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - UBA               |                                                                                                                |
| 25                                                              | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UBA                                 |                                                                                                                |
| 26                                                              | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UBA                                 |                                                                                                                |
| 27                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - GUARANI                                | Rua Dr. José Augusto, Nº 99, Centro, Guarani/Mg - Cep 36160-000                                                |
| 28                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MERCES                                 | Rua Vicente Homem De Faria, Nº 51, Centro, Mercês/Mg - Cep 36190-000                                           |
| 29                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - RIO POMBA                              | Rua Severino Costa Vieira, Nº 54, Bairro Jardim América, Rio Pomba/Mg - Cep 36180-000                          |
| 30                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SENADOR FIRMINO                        | Rua Rubi, Nº 27, Bairro Chácara, Senador Firmino/Mg - Cep 36540-000                                            |
| 31                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TOCANTINS                              | Rua Capitão José Antônio Machado, Nº 75, Centro, Tocantins/Mg - Cep 36520-000                                  |
| 32                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - VISCONDE DO RIO BRANCO                 | Av. Prefeito José Barreto Mesquita (Av. Dr. Lelé), Nº 1519, Centro, Visconde Do Rio Branco/Mg - Cep 36520-000  |
| 33                                                              | <b>03 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - LEOPOLDINA - SEDE</b>   | Rua José De Souza Lima, Nº. 115, Bairro Bela Vista, Leopoldina-Cep: 36.703-033                                 |
| 34                                                              | PML - LEOPOLDINA                                                    | Rua Padre Júlio, 138, Da Catedral, Leopoldina Cep 36.700-000 (Hospital Municipal)                              |
| 35                                                              | SRTC - LEOPOLDINA                                                   | Rua José De Souza Lima<br>Rua Padre Júlio/138/Da Catedral/Leopoldina/36700-000                                 |
| 36                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - LEOPOLDINA                  | Rua José De Souza Lima, Nº. 115, Bairro Bela Vista, Leopoldina-Cep: 36.703-033                                 |
| 37                                                              | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - LEOPOLDINA        | Rua José De Souza Lima, Nº. 115, Bairro Bela Vista, Leopoldina-Cep: 36.703-033                                 |

| TABELA I                                                        |                                                          |                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 4º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - JUIZ DE FORA |                                                          |                                                                                  |
| ORD.                                                            | UNIDADE                                                  | ENDEREÇO                                                                         |
| 38                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - LEOPOLDINA                  | Rua José De Souza Lima, Nº. 115, Bairro Bela Vista, Leopoldina-Cep: 36.703-033   |
| 39                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ALEM PARAIBA                | Rua Barão De Guararema, Nº. 112, Bairro São José, Além Araíba-Cep:36.660-000     |
| 40                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ASTOLFO DUTRA               | Rua Ernesto Lippi, Nº. 35, Bairro Centro, Astolfo Dutra- Cep:36.780-000          |
| 41                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CATAGUASES                  | Rua Antero Ribeiro, Nº. 180, Bairro Popular, Cataguases, Cep:                    |
| 42                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MIRAI                       | Rua Julio De Carvalho, Nº. 22, Bairro Centro, Cep: 36.790-000                    |
| 43                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PIRAPETINGA                 | Rua José Ferreira De Souza, Nº. 32, Bairro Cenrto, Cep: 36.730-000               |
| 44                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - RECREIO                     | Rua Prefeito José Anônio, Nº. 186, Bairro Cenrto, Recreio-Cep: 36.740-000        |
| 45                                                              | 04 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - MURIAE - SEDE   | Rua José De Freitas Lima, 02, Safira, Muriáe, Cep 36883-045                      |
| 46                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - MURIAE           | Rodovia Br 356, 4555, Km 269, Leblon, Muriáe, Cep 36880-000                      |
| 47                                                              | PML - MURIAÉ                                             | Praça Senhor Do Bonfim, Sn, Centro, Muriáe (Cemitério Municipal)                 |
| 48                                                              |                                                          | Rua Coronel Izalino, Sn, Centro, Muriáe (Laboratório/Hospital Municipal)         |
| 49                                                              | STRC - MURIAÉ                                            | José De Freitas Lima, Nº 02, Safira, Muriáe, 36.883-045                          |
| 50                                                              | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - MURIAE | Praça João Pinheiro, S/Nº, Centro, Muriáe, Cep 36880-043                         |
| 51                                                              | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MURIAE                   | Rua José De Freitas Lima, 02, Safira, Muriáe, Cep 36883-045                      |
| 52                                                              | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MURIAE                   | Rua José De Freitas Lima, 02, Safira, Muriáe, Cep 36883-045                      |
| 53                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CARANGOLA                   | Ladeira Carlos Gomes, S/Nº, Caixa D'água, Carangola, Cep 36800-000               |
| 54                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - DIVINO                      | Rua Idelfonso Frossard, 11, Centro, Divino, Cep 36820-000                        |
| 55                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TOMBOS                      | Av. Imaculada Conceição, 410, Quebra-Copos, Tombos, Cep 36844-000                |
| 56                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PALMA                       | Rua Paula Freitas, S/Nº, Centro, Palma, Cep 36750-000                            |
| 57                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - EUGENOPOLIS                 | Praça Levindo Araújo, 210, Centro, Eugenópolis, Cep 36855-000                    |
| 58                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - FERVEDOURO                  | Av. Maria Amélia De Souza Pedrosa, 476, Centro, Fervedouro, Cep 36815-000        |
| 59                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MIRADOURO                   | Rua Cel. João Freitas, S/Nº, Centro, Miradouro, Cep 36890-000                    |
| 60                                                              | 05 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - VICOSA - SEDE   | Rua Nossa Senhora Das Graças, 53, Bairro Bom Jesus, Viçosa - Cep 36570-300       |
| 61                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - VICOSA           | Rua Nossa Senhora Das Graças, 53, Bairro Bom Jesus, Viçosa - Cep 36570-300       |
| 62                                                              | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - VICOSA | Rua Nossa Senhora Das Graças, 53, Bairro Bom Jesus, Viçosa - Cep 36570-300       |
| 63                                                              | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - VICOSA                   | Rua Nossa Senhora Das Graças, 53, Bairro Bom Jesus, Viçosa - Cep 36570-300       |
| 64                                                              | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - VICOSA                   | Rua Nossa Senhora Das Graças, 53, Bairro Bom Jesus, Viçosa - Cep 36570-300       |
| 65                                                              | PML - VICOSA                                             | Rua Francisco Marinho da Silva, 06, Bom Jesus, Viçosa – CEP 36-570-000 (PPI)     |
| 66                                                              | STRC - VICOSA                                            | Getúlio Vargas, s/n, Bom Jesus, viçosa, 36576-328                                |
| 67                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ERVALIA                     | Rua Vereador Geraldo Juarez De Almeida, 482, Bela Vista, Ervália - Cep 36555-000 |
| 68                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TEIXEIRAS                   | Rua São Pedro, 10, Centro, Teixeira - Cep 36580-000                              |

| TABELA II                                                  |                                                                |                                                                                   |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 5º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - UBERABA |                                                                |                                                                                   |
| ORD.                                                       | UNIDADE                                                        | ENDEREÇO                                                                          |
| 1                                                          | <b>05 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - UBERABA - SEDE</b>       | Rua Inspetor Isidro Ferreira Filho, Nº55 Bairro Fabrício, Uberaba, Cep: 38065-470 |
| 2                                                          | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSAO A CRIMES RURAIS - UBERABA | Rua Goiás, Nº1804, Bairro Santa Maria, Cep: 38.050-060                            |
| 3                                                          | <b>01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - UBERABA - SEDE</b> | Rua: Luis Próspero, Nº 242, Parque Das Américas, Uberaba, Cep 38045-310           |
| 4                                                          | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UBERABA                        | Rua: Luis Próspero, Nº 242, Parque Das Américas, Uberaba, Cep 38045-310           |
| 5                                                          | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UBERABA                        | Avenida Guilherme Ferreira, 1633, Bairro , Uberaba Cep: 38.022-200                |
| 6                                                          | 03 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UBERABA                        | Rua: Luis Próspero, Nº 242, Parque Das Américas, Uberaba, Cep 38045-310           |
| 7                                                          | 04 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UBERABA                        | Rua: Luis Próspero, Nº 242, Parque Das Américas, Uberaba, Cep 38045-310           |
| 8                                                          | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - UBERABA      | Rua: Luis Próspero, Nº 242, Parque Das Américas, Uberaba, Cep 38045-310           |
| 9                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - UBERABA                | Rua: Luis Próspero, Nº 242, Parque Das Américas, Uberaba, Cep 38045-310           |
| 10                                                         | PPI UBERABA                                                    | Rua: Luis Próspero, Nº 242, Parque Das Américas, Uberaba, Cep 38045-310           |
| 11                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CONCEICAO DAS ALAGOAS             | Rua Wady Nassif, 79, Bairro Centro, Conceição Das Alagoas Cep: 38120-000          |
| 12                                                         | <b>02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - ARAXA - SEDE</b>   | Rua: Cecílio Salomão, 110, Centro, Araxá Cep: 38183-118                           |
| 13                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - ARAXA                  |                                                                                   |
| 14                                                         | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - ARAXA        |                                                                                   |
| 15                                                         | STRC - ARAXÁ                                                   |                                                                                   |
| 16                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ARAXA                             |                                                                                   |
| 17                                                         | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSAO A CRIMES RURAIS - ARAXA   | Rua Vitor Purri Filho, 191, Vila Guimarães, Araxá Cep: 38183-132                  |
| 18                                                         | PML - ARAXÁ                                                    | Rua Cientista Djalma Guimarães, 20, Guimarães, Araxá – Cep 38-183.138 (Ppi)       |
| 19                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CAMPOS ALTOS                      | R. Padre Rui Nunes Do Vale, 498 - Campos Altos, Cep : 38970 000                   |
| 20                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CONQUISTA                         | Rua: Vereador Toninho Bizinotto, 44 - Conquista, Cep :38195-000                   |
| 21                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - IBIA                              | Av. Tancredo Neves, 111, Jardim, Ibiá, Cep: 38950-000                             |
| 22                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - NOVA PONTE                        | R. Orcalino Costa, 352, Nova Ponte, Cep :38160-000                                |
| 23                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PERDIZES                          | Rua: Dr. João Afonso Sobrinho, 459, Perdizes Cep :38170-000                       |
| 24                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SACRAMENTO                        | Rua: Aníbal Ferreira Cândido, 444, Centro, Sacramento Cep : 38190-000             |
| 25                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SANTA JULIANA                     | Rua Miguel Árabe, 606, Centro - Santa Juliana, Cep : 38175-000                    |
| 26                                                         | <b>03 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - FRUTAL - SEDE</b>  | Rua Olavo Bilac, N. 225, Centro, Frutal Cep : 38200-000                           |
| 27                                                         | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSAO A CRIMES RURAIS - FRUTAL  |                                                                                   |
| 28                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - FRUTAL                            |                                                                                   |
| 29                                                         | PPI - FRUTAL                                                   |                                                                                   |
| 30                                                         | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - FRUTAL       | Rua Castro Alves, N. 250, Centro, Frutal Cep :38200-000                           |
| 31                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - FRUTAL                 |                                                                                   |
| 32                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - FRONTEIRA                         | Avenida Liberdade, N. 25, Vila De Furnas, Fronteira Cep : 38230-000               |
| 33                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITAPAGIPE                         | Av. Simão Faria Neto, N. 20, Itapagipe Cep :38240-000                             |
| 34                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PLANURA                           | Rua Monte Carmelo, N. 712, Centro, Planura Cep : 38220-000                        |
| 35                                                         | <b>04 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - ITURAMA - SEDE</b> | Av. Alencastro, 1170, Centro, Iturama Cep : 38280-000                             |
| 36                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITURAMA                           | Av. Alencastro, 1170, Centro, Iturama Cep : 38280-000                             |
| 37                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - ITURAMA                | Av. Monte Alegre, 922, Centro, Iturama Cep : 38280-000                            |
| 38                                                         | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - ITURAMA      | Av. Alencastro, 1170, Centro, Iturama Cep : 38280-000                             |
| 39                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CAMPINA VERDE                     | Av. Dezoito, 633, Centro, Campina Verde Cep: 38270-000                            |
| 40                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CARNEIRINHO                       | Av. Jaci Lima Paula, 526, Centro, Carneirinho Cep:38290-000                       |

| TABELA III                                                |                                                                                |                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - LAVRAS |                                                                                |                                                                                                               |
| ORD.                                                      | UNIDADE                                                                        | ENDEREÇO                                                                                                      |
| 1                                                         | 06 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - LAVRAS - SEDE                               | Rua Ignácio Valentim S/Nº - Aqueita Sol (Campus Histórico Da Ufla) - Lavras - Cep: 37.200-900                 |
| 2                                                         | 01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - LAVRAS - SEDE                         | Rodovia Br 265, Nº 215 - Serra Verde- Lavras - Cep: 37.205-899                                                |
| 3                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - LAVRAS                                            | Rodovia Br 265, Nº 215 - Serra Verde- Lavras- Cep: 37.205-899                                                 |
| 4                                                         | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - LAVRAS                       | Rua Horácio De Carvalho, Nº 50 - Centro- Lavras- Cep : 37200-156                                              |
| 5                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - LAVRAS                                 | Rodovia Br 265, Nº 215 - Serra Verde- Lavras- Cep:37.205-899                                                  |
| 6                                                         | PML - LAVRAS                                                                   | Rodovia Br 265, 215, Serra Verde, Lavras – Cep 37200-000 (Anexo Da Delegacia Regional) Funerária (Necropsias) |
| 7                                                         | STRC - LAVRAS                                                                  | Rodovia Br 265, 215, Serra Verde, Lavras – Cep 37200-000 (Anexo Da Delegacia Regional) Funerária (Necropsias) |
| 8                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BOM SUCESSO                                       | Rua Joao Martins Ferreira, 30 - Bairro Faquines - Bom Sucesso- Cep: 37.220-000                                |
| 9                                                         | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - NEPOMUCENO                                        | Rua Pimenta Da Veiga, Nº 107 -Centro- Nepomuceno Cep: 37.250-000                                              |
| 10                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PERDOES                                           | Rua Xavante, Nº 40 - Bairro São Francisco- Perdões- Cep: 37.260-000                                           |
| 11                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SANTO ANTONIO DO AMPARO                           | Rua Antonio Joaquim De Avelar, Nº 103 - Centro- Santo Antonio Do Amparo- Cep: 37.262-000                      |
| 12                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITUMIRIM                                          | Rua Pedro Miguel, Nº 100 - Bairro Niteroi- Itumirim- Cep: 37.210-000                                          |
| 13                                                        | 02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - VARGINHA - SEDE                       | Avenida Benjamin Constant, Nº 431, Bairro Centro, Varginha, Cep 37010-000                                     |
| 14                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - VARGINHA                                          | Rua Professor Antônio Domingos Chaves, Nº 35, Bairro Jardim Petropolis, Varginha Cep 37006-720                |
| 15                                                        | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - VARGINHA                     | Praça João Gonzaga, Nº 79, Bairro Centro, Varginha, Cep 37010-000                                             |
| 16                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - VARGINHA                               | Praça João Gonzaga, Nº 79, Bairro Centro, Varginha, Cep 37010-000                                             |
| 17                                                        | PML - VARGINHA                                                                 | Avenida Rui Barbosa, 158, Centro, Varginha (Hospital Regional Do Sul De Minas)                                |
| 18                                                        | STRC - VARGINHA                                                                | Praça João Gonzaga, 79 - Centro - Varginha/Mg - Cep 37002-380                                                 |
| 19                                                        |                                                                                | Rui Barbosa, 158 - Centro - Varginha/Mg - Cep 37002-014                                                       |
| 20                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BOA ESPERANCA                                     | Rua Capitão Neves, Nº 284, Bairro Centro, Boa Esperança Cep 37170-000                                         |
| 21                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ELOI MENDES                                       | Rua Joaquim Augusto Machado, Nº 307, Bairro Centro, Eloi Mendes, Cep 37110-000                                |
| 22                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - GUAPE                                             | Rua Bento Dutra, Nº 520, Bairro Centro, Guape, Cep 37177-000                                                  |
| 23                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TRES PONTAS                                       | Rua Urbano Garcia De Miranda, Nº 38, Bairro Centro, Três Pontas, Cep 37190-000                                |
| 24                                                        | 03 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - TRES CORACOES - SEDE                  | Avenida Deputado Renato Azeredo, Nº 1360, Novo Horizonte, Cep 37410-770                                       |
| 25                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TRES CORACOES                                     | Avenida Deputado Renato Azeredo, Nº 1360, Novo Horizonte, Cep 37410-770                                       |
| 26                                                        | DELEGACIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER - TRES CORACOES | Avenida Deputado Renato Azeredo, Nº 1350, Novo Horizonte, Cep 37410-770                                       |
| 27                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - TRES CORACOES                          | Avenida Deputado Renato Azeredo, Nº 1350, Novo Horizonte, Cep 37410-770                                       |
| 28                                                        | PPI - TRÊS CORAÇÕES                                                            | Avenida Deputado Renato Azeredo, 1342, Três Corações                                                          |
| 29                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CAMBUQUIRA                                        | Avenida Julio Cail, Nº 225, Centro, Cep 37420-000                                                             |
| 30                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CAMPANHA                                          | Rua Ministro Alfredo Valadão, Nº 329, Centro, Cep 37400-000                                                   |
| 31                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CONCEICAO DO RIO VERDE                            |                                                                                                               |
| 32                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - LAMBARI                                           | Pça. Da Bíblia, S/N, Centro, Conceição Do Rio Verde, Cep 37430-000                                            |
| 33                                                        | 04 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - CAMPO BELO - SEDE                     | Rua Juca Escrivão, Nº 280 - Vila Augusto Ribeiro - Campo Belo/Mg - Cep 37.270-000                             |
| 34                                                        | STRC - CAMPO BELO                                                              |                                                                                                               |
| 35                                                        | PML - CAMPO BELO                                                               | Avenida Wanderley Luiz Maia, 105, Cidade Montesa, Campo Belo (Unidade De Pronto Atendimento)                  |
| 36                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CAMPO BELO                                        |                                                                                                               |

| TABELA III                                                |                                                              |                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 6º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - LAVRAS |                                                              |                                                                                       |
| ORD.                                                      | UNIDADE                                                      | ENDEREÇO                                                                              |
| 37                                                        | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - CAMPO BELO | Rua João Pinheiro, Nº 301 - Centro - Campo Belo/Mg - Cep 37.270-000                   |
| 38                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - CAMPO BELO           |                                                                                       |
| 39                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CANDEIAS                        | Praça Achilles Langsdorff, Nº 45 - Centro - Candeias/Mg - Cep 37.280-000              |
| 40                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CARMO DA MATA                   | Rua Cel. Joaquim Rodrigues, 144 , Centro, Carmo Da Mata, Cep 35547-000                |
| 41                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CARMOPOLIS DE MINAS             | Rua Padre Francisco, Nº 818 - Santo Antônio - Carmópolis De Minas/Mg - Cep 35.534-000 |
| 42                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - OLIVEIRA                        | Rua Rio Jacaré, Nº 82 - Artur Henrique De Melo - Oliveira/Mg - Cep 35.540-000         |
| 43                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PASSA TEMPO                     | Rua Gabriel Andrade, Nº 370- Centro - Passa Tempo/Mg - Cep 35.537-000                 |

| TABELA IV                                                      |                                                                     |                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - DIVINÓPOLIS |                                                                     |                                                                                                                                   |
| ORD                                                            | UNIDADE                                                             | ENDEREÇO                                                                                                                          |
| 1                                                              | <b>07 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - DIVINOPOLIS - SEDE</b>        | Rua Moacir José Leite Nº 100, Jardim Nova América - Cep 35.500-119                                                                |
| 2                                                              | NUCLEO CORRECCIONAL DE DIVINOPOLIS                                  |                                                                                                                                   |
| 3                                                              | <b>01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - DIVINOPOLIS - SEDE</b>  | Rua Goiás, 1985. Bairro Ipiranga, Divinópolis (Mg) - Cep 35502-027                                                                |
| 4                                                              | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - DIVINOPOLIS                         |                                                                                                                                   |
| 5                                                              | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - DIVINOPOLIS                         |                                                                                                                                   |
| 6                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - DIVINOPOLIS                 |                                                                                                                                   |
| 7                                                              | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - DIVINOPOLIS       |                                                                                                                                   |
| 8                                                              | STRC - DIVINOPÓLIS                                                  | Rua Itambé, 217, Ipiranga, Divinópolis – Cep 35.501-194 (Anexo Da Delegacia Regional - Vivo)                                      |
| 9                                                              | PML - DIVINOPÓLIS                                                   | Monte Santo, 429, Vila Belo Horizonte - Divinópolis/Mg. Cep 35502-036                                                             |
| 10                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CARMO DO CAJURU                        | Rua Tiradentes, 02, Centro, Carmo Do Cajuru, Cep 35510-000                                                                        |
| 11                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CLAUDIO                                | Av. Coronel Igomer De Barros, 1225, Cachoeirinha, Cláudio (Mg) - Cep 35530-000 (Mudará Para Novo Endereço Dentro De Alguns Meses) |
| 12                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITAUNA                                 | Praça Dr. Augusto Gonçalves, 138, Centro, Itaúna (Mg) Cep 35680-054                                                               |
| 13                                                             | <b>02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - BOM DESPACHO - SEDE</b> | R. Maria Guerra, 50, Jardim América, Cep 35633-210                                                                                |
| 14                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BOM DESPACHO                           |                                                                                                                                   |
| 15                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - BOM DESPACHO                |                                                                                                                                   |
| 16                                                             | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - BOM DESPACHO      |                                                                                                                                   |
| 17                                                             | PML - BOM DESPACHO                                                  |                                                                                                                                   |
| 18                                                             | PML - BOM DESPACHO                                                  | R. Inácio De Oliveira Campos - Amazonas, Abaeté, Cep 35620000                                                                     |
| 19                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ABAETE                                 |                                                                                                                                   |
| 20                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - DORES DO INDAIA                        | R. Espírito Santo, 1030, Centro, Dores Do Indaiá - Mg, 35610-000                                                                  |
| 21                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - LAGOA DA PRATA                         | R. Espírito Santo, 836 - Centro Lagoa Da Prata, 35590-000                                                                         |
| 22                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - LUZ                                    | R. Víg. Parreiras, 1007 Centro - Luz, Mg, 35595-000                                                                               |
| 23                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MARTINHO CAMPOS                        | R. Abaeté, 89 - Centro, Martinho Campos, Mg, 35606-000                                                                            |
| 24                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MORADA NOVA DE MINAS                   | Av. Cel Sebastião Pereira De Magalhães, 170 - Centro, Morada Nova De Minas -                                                      |
| 25                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - POMPEU                                 | R. Senador Melo Viana, 12 - Centro - Pompeu                                                                                       |
| 26                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SANTO ANTONIO DO MONTE                 | R. Vital Teotônio De Castro, 219, Cep 35560-000                                                                                   |
| 27                                                             | 03 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - PARA DE MINAS              | Praça Afonso Pena, 55, Centro, Pará De Minas/Mg, Cep:35.660-013                                                                   |
| 28                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - PARA DE MINAS               | Praça Afonso Pena, 55, Centro, Pará De Minas/Mg, Cep:35.660-013                                                                   |
| 29                                                             | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - PARA DE MINAS     | Praça Afonso Pena, 55, Centro, Pará De Minas/Mg, Cep:35.660-013                                                                   |
| 30                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PARA DE MINAS                          | Praça Afonso Pena, 55, Centro, Pará De Minas/Mg, Cep:35.660-013                                                                   |
| 31                                                             | PML - PARÁ DE MINAS                                                 | Rua Praça Afonso Pena, 55, Centro, Pará De Minas – Cep 35660-013 (Anexo Da Delegacia Regional) Necropsias (Cemitério)             |
| 32                                                             | STRC - PARÁ DE MINAS                                                | Rua Praça Afonso Pena, 55, Centro, Pará De Minas – Cep 35660-013 (Anexo Da Delegacia Regional) Necropsias (Cemitério)             |
| 33                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PAPAGAIOS                              | Avenida Antônio Amorim, 540, Centro, Papagaios/Mg, Cep:35.669-000                                                                 |
| 34                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO GONCALO DO PARA                    | Rua 1º De Janeiro, 140, Centro, São Gonçalo Do Pará, Cep:35.516-000                                                               |
| 35                                                             | <b>04 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - FORMIGA - SEDE</b>      | Rua Joaquim Fernandes Sobrinho N 150, Bairro Del Rey, Formiga/Mg, Cep 35.574.755                                                  |
| 36                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - FORMIGA                     |                                                                                                                                   |
| 37                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - FORMIGA                                |                                                                                                                                   |
| 38                                                             | PML - FORMIGA                                                       |                                                                                                                                   |
| 39                                                             | STRC - FORMIGA                                                      | Rua Joaquim Fernandes Sobrinho N 150, Bairro Del Rey, Formiga/Mg, Cep 35.574.755                                                  |
| 40                                                             | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - FORMIGA           |                                                                                                                                   |
| 41                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ARCOS                                  | Praça Floriano Peixoto N , Centro, Arcos/Mg, Cep 35.588.000                                                                       |
| 42                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BAMBUI                                 | Av Armando Franco N 28, Centro, Bambui/Mg, Cep 38.900.000                                                                         |
| 43                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - IGUATAMA                               | Rua Hum N 188, Centro, Iguatama/Mg, Cep 38.910.000                                                                                |
| 44                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITAPECERICA                            | Rua Lamounier Godofredo N 451, Centro Itapecerica/Mg, Cep 35.550.000                                                              |
| 45                                                             | <b>05 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - NOVA SERRANA - SEDE</b> | Rua Messias Augusto Da Silva, 363, Laranjeiras, Nova Serrana - 35.520-204                                                         |
| 46                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - NOVA SERRANA                | Rua Messias Augusto Da Silva, 363, Laranjeiras, Nova Serrana - 35.520-204                                                         |
| 47                                                             | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - NOVA SERRANA      | Rua Messias Augusto Da Silva, 363, Laranjeiras, Nova Serrana - 35.520-204                                                         |
| 48                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - NOVA SERRANA                           | Rua Messias Augusto Da Silva, 363, Laranjeiras, Nova Serrana - 35.520-204                                                         |

| TABELA IV                                                      |                                       |                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - DIVINÓPOLIS |                                       |                                                                                            |
| ORD<br>.                                                       | UNIDADE                               | ENDEREÇO                                                                                   |
| 49                                                             | PML - NOVA SERRANA                    | Rua Zacarias Guimarães, N° 580 - Laranjeiras, Nova Serrana - Mg, 35519-000 (Policlínica)   |
| 50                                                             |                                       | Rua Fausto Pinto Da Fonseca, 1-169 - Santa Clara, Nova Serrana - Mg, 35519-000 (Cemitério) |
| 51                                                             | STRC - NOVA SERRANA                   | Messias Augusto Da Silva, 363, Laranjeira - Nova Serrana . Cep 35519-000                   |
| 52                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PITANGUI | Praça Antônio Dos Santos, 35, São Francisco, Pitangui - Cep 35.650-000                     |

| TABELA V                                                                |                                                                             |                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - GOVERNADOR VALADARES |                                                                             |                                                                                                             |
| ORD.                                                                    | UNIDADE                                                                     | ENDEREÇO                                                                                                    |
| 1                                                                       | <b>08 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - GOVERNADOR VALADARES - SEDE</b>       | Avenida Minas Gerais, 2100, 3 Andar Risp, Gra Duquesa, Governador Valadares                                 |
| 2                                                                       | PPI - GOVERNADOR VALADARES                                                  |                                                                                                             |
| 3                                                                       | <b>01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - GOVERNADOR VALADARES - SEDE</b> |                                                                                                             |
| 4                                                                       | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - GOVERNADOR VALADARES                        | Rua Israel Pinheiro, 4043, Bairro Lourdes, Governador Valadares, Cep 350321-80                              |
| 5                                                                       | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - GOVERNADOR VALADARES                        |                                                                                                             |
| 6                                                                       | 03 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - GOVERNADOR VALADARES                        |                                                                                                             |
| 7                                                                       | 04 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - GOVERNADOR VALADARES                        |                                                                                                             |
| 8                                                                       | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - GOVERNADOR VALADARES                |                                                                                                             |
| 9                                                                       | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - GOVERNADOR VALADARES      | Rua Castro Alves, 445, Bairro Centro, Governador Valadares, Cep 35010-310                                   |
| 10                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - AIMORES                                        | Avenida Americo Martins Da Costa, 193, Bairro Centro, Aimores, Cep 35200-000.                               |
| 11                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CONSELHEIRO PENA                               | Avenida João Siqueira, 45, Bairro Centro, Conselheiro Pena, Cep 35240-000.                                  |
| 12                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ENGENHEIRO CALDAS                              | Rua Gregório Alves Cordeiro, 137, Complemento Casa, Bairro José Ernesto, Engenheiro Caladas, Cep 35130-000. |
| 13                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - GALILEIA                                       | Rua Berilo, 256, Bairro Centro, Galileia, Cep 35250-000.                                                    |
| 14                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITABIRINHA DE MANTENA                          | Rua Claudio Jose Guedes, 241, Bairro Centro, Itabirinha, Cep 35280-000                                      |
| 15                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITANHOMI                                       | Avenida Jk, 290, Bairro Centro, Itanhomi, Cep 35120-000                                                     |
| 16                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MANTENA                                        | Praça Dos Esportes, 127, Bairro Centro, Mantena, Cep 35290-000                                              |
| 17                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - RESPLENDOR                                     | Rua Doutor Manoel Mauro Ladeira Vilas, 133, Bairro Centro, Resplendor, Cep 35230-000.                       |
| 18                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TARUMIRIM                                      | Rua Maria Helena Muniz, 40, Complemento A, Bairro Centro, Tarumirim, Cep 35140-000                          |
| 19                                                                      | <b>02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - GUANHAES - SEDE</b>             |                                                                                                             |
| 20                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - GUANHAES                            | Rua Capitão Bernardo, Nr. 200, Centro, Guanhões Cep 39.740-000                                              |
| 21                                                                      | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - GUANHAES                  |                                                                                                             |
| 22                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - GUANHAES                                       |                                                                                                             |
| 23                                                                      | PPI - GUANHÃES                                                              | Rua Pio Ferreira, 54, Paquetá, Guanhões Mg – Cep 39740-000 (Ppi)                                            |
| 24                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - COROACI                                        | Rua Dom Manoel, Nr. 06, Centro, Coroaci - Cep 39.710-000                                                    |
| 25                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PECANHA                                        | Rua Vereador Francisco Viriato Da Rocha, Nr. 396 A, Centro, Peçanha - Cep 39.700-000                        |
| 26                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - RIO VERMELHO                                   | Rua José Plício Dos Santos, Nr. 74, Chapadinha, Rio Vermelho - Cep 39.170-000                               |
| 27                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SABINOPOLIS                                    | Rua Inácio Barroso, Nr. 99, Centro, Sabinópolis - Cep 39.750-000                                            |
| 28                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SANTA MARIA DO SUACUI                          | Rua Safira, Nr. 38, Varjão, Santa Maria Do Suaçuí - Cep 39.780-000                                          |
| 29                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO JOAO EVANGELISTA                           | Praça Coronel Cornélio Pimenta, Nr. 387, Centro, São João Evangelista - Cep 39.705-000                      |
| 30                                                                      | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - VIRGINOPOLIS                                   | Rua Tenente Joao Coelho, Nr. 82, Centro, Virginópolis - Cep 39.730-000                                      |

| TABELA VI                                                     |                                                                   |                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - UBERLÂNDIA |                                                                   |                                                                                                          |
| ORD.                                                          | UNIDADE                                                           | ENDEREÇO                                                                                                 |
| 1                                                             | 09 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - UBERLANDIA - SEDE              | Av. Dos Eucaliptos, N° 800, Jardim Patrícia, Uberlândia - Cep.: 38414-123                                |
| 2                                                             | 01 E 02 DELEGACIAS REGIONAIS DE POLICIA CIVIL - UBERLANDIA - SEDE | Av. Getúlio Vargas, N° 2323, Tubalina, Uberlândia - Cep.: 38412-066                                      |
| 3                                                             | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UBERLANDIA                        | Av. Getúlio Vargas, N° 2323, Tubalina, Uberlândia - Cep.: 38412-066                                      |
| 4                                                             | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UBERLANDIA                        | Av. Getúlio Vargas, N° 2323, Tubalina, Uberlândia - Cep.: 38412-066                                      |
| 5                                                             | 03 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UBERLANDIA                        | Av. Getúlio Vargas, N° 2323, Tubalina, Uberlândia - Cep.: 38412-066                                      |
| 6                                                             | 04 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UBERLANDIA                        | Av. Getúlio Vargas, N° 2323, Tubalina, Uberlândia - Cep.: 38412-066                                      |
| 7                                                             | 05 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UBERLANDIA                        | Av. Getúlio Vargas, N° 2323, Tubalina, Uberlândia - Cep.: 38412-066                                      |
| 8                                                             | 06 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UBERLANDIA                        | Av. Gabriela Junqueira De Freitas, N° 333, Jardim Patrícia, Uberlândia - Cep.: 38414-126                 |
| 9                                                             | 07 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UBERLANDIA                        | Av. Getúlio Vargas, N° 2323, Tubalina, Uberlândia - Cep.: 38412-066                                      |
| 10                                                            | 08 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UBERLANDIA                        | Av. Getúlio Vargas, N° 2323, Tubalina, Uberlândia - Cep.: 38412-066                                      |
| 11                                                            | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - UBERLANDIA      | Av. Nicomedes Alves Dos Santos, N° 727, Centro, Uberlândia - Cep.: 38408-343                             |
| 12                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - UBERLANDIA                | Rua Acre, N° 291, Marta Helena, Uberlândia - Cep.: 38402-022                                             |
| 13                                                            | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSAO A CRIMES RURAIS - UBERLANDIA | Av. Juracy Junqueira De Rezende, N° 250, Pampulha, Uberlândia - Cep.: 38408-656                          |
| 14                                                            | PML - UBERLANDIA                                                  | Avenida Pará, Sn, Umuarama, Uberlândia - Cep 38.400-902 (Hospital Das Clínicas Da Ufu)                   |
| 15                                                            | STRC - UBERLANDIA                                                 | Rua Ceará, 1360, Bairro Umuarama - Cep 38405-315                                                         |
| 16                                                            | 03 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - ITUIUTABA - SEDE         | Avenida 17, N° 445, Centro - Ituiutaba, Cep 38.300-132                                                   |
| 17                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITUIUTABA                            |                                                                                                          |
| 18                                                            | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - ITUIUTABA       |                                                                                                          |
| 19                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - ITUIUTABA                 |                                                                                                          |
| 20                                                            | PML - ITUIUTABA                                                   | Rua Baru, 525, Alvorada, Ituiutaba - (Pml Prefeitura)                                                    |
| 21                                                            | STRC - ITUIUTABA                                                  | 17/445/Centro, Ituiutaba - Cep: 38304-132                                                                |
| 22                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MONTE ALEGRE DE MINAS                | Rua Antenor Airoso Machado, N° 415, Bairro Petrópolis - Monte Alegre De Minas, Cep 38.420-000            |
| 23                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PRATA                                | Rua Santa Catarina, N° 901, Bairro Edna - Prata, Cep 38.140-000                                          |
| 24                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SANTA VITORIA                        | Rua Goiás, N° 365, Centro - Santa Vitória, Cep 38.320-000                                                |
| 25                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CANAPOLIS                            | Rua Nove, N° 38, Centro - Canápolis, Cep 38.380-000                                                      |
| 26                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CAPINOPOLIS                          | Avenida 107, N° 252, Centro - Capinópolis, Cep 38.360-000                                                |
| 27                                                            | 04 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - ARAGUARI - SEDE          | Avenida Mato Grosso, 334, Bairro Paraíso, Araguari - Cep 38.445-072                                      |
| 28                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ARAGUARI                             |                                                                                                          |
| 29                                                            | STRC - ARAGUARI                                                   |                                                                                                          |
| 30                                                            | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - ARAGUARI        | Avenida Coronel Teodolino Pereira De Araújo, Centro, Araguari Cep 38.440-023                             |
| 31                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - ARAGUARI                  | Avenida Mato Grosso, 272, Bairro Paraíso, Araguari - Cep 38.445-072                                      |
| 32                                                            | PML - ARAGUARI                                                    | Avenida Minas Gerais, 1889, Centro, Araguari (Faculdade - Necropsias)                                    |
| 33                                                            |                                                                   | Praça Dom Almir Marques Ferreira, 02 - Rosário, Araguari - Mg, 38440-036 (Santa Casa De Araguari - Vivo) |
| 34                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ESTRELA DO SUL                       | Praça Dr. Argelino De Moraes, 229, Estrela Do Sul - Cep 38.525-000                                       |
| 35                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TUPACIGUARA                          | Avenida Manoel Alves Da Silva, 34, Bairro Nova Esperança, Tupaciguara - Cep 38.480-000                   |

| TABELA VII                                                         |                                                                  |                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 10º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - PATOS DE MINAS |                                                                  |                                                                                      |
| ORD.                                                               | UNIDADE                                                          | ENDEREÇO                                                                             |
| 1                                                                  | 10 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - PATOS DE MINAS - SEDE         | Rua Dos Carajás, Nº 461, Bairro Caiçaras, Patos De Minas/Mg                          |
| 2                                                                  | 01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - PATOS DE MINAS - SEDE   | Rua Dos Carajás, Nº 461, Bairro Caiçaras, Patos De Minas/Mg                          |
| 3                                                                  | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PATOS DE MINAS                   | Rua Dos Carajás, Nº 461, Bairro Caiçaras, Patos De Minas/Mg                          |
| 4                                                                  | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PATOS DE MINAS                   | Rua Dos Carajás, Nº 461, Bairro Caiçaras, Patos De Minas/Mg                          |
| 5                                                                  | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - PATOS DE MINAS | Rua Dos Carajás, Nº 461, Bairro Caiçaras, Patos De Minas/Mg                          |
| 6                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - PATOS DE MINAS           | Rua Joaquim Das Chagas, Nº 793, Bairro Várzea, Patos De Minas/Mg                     |
| 7                                                                  | PPI - PATOS DE MINAS                                             | Rua Hildebrando José De Souza 27, Bairro Bela Vista, Patos De Minas – Cep 38-703.248 |
| 8                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CARMO DO PARANAIBA                  | Avenida João Batista, 08 , Amazonas, Carmo Do Paranaiba, 38840-000                   |
| 9                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - LAGOA FORMOSA                       | Avenida Brasil, 584 - Bairro Novo Horizonte - Lagoa Formosa                          |
| 10                                                                 | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PRESIDENTE OLEGARIO                 | Praça Dos Godinhos, 240, Centro, Presidente Olegário/Mg                              |
| 11                                                                 | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - RIO PARANAIBA                       | Rua Vicente Caetano, 253 - Bairro Centro - Rio Paranaíba                             |
| 12                                                                 | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO GONCALO DO ABAETE               | Rua Miguel Moreira, 123 - Bairro Centro - São Gonçalo Do Abaeté                      |
| 13                                                                 | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO GOTARDO                         | Rua Padre Kerdole, S/Nº – Bairro Centro – São Gotardo                                |
| 14                                                                 | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TIROS                               | Jose Bom Tempo, 643 , Centro, Tiros, 38880-000                                       |
| 15                                                                 | 02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - PATROCINIO - SEDE       | Rua Helóisa Capuano, N.º 816, Bairro São Lucas, Patrocínio-Mg                        |
| 16                                                                 | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - PATROCINIO               | Avenida Faria Pereira, N.º 3517 - Marciano Brandão, Patrocínio-Mg                    |
| 17                                                                 | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - PATROCINIO     | Rua Helóisa Capuano, N.º 816, Bairro São Lucas, Patrocínio-Mg                        |
| 18                                                                 | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PATROCINIO                       | Rua Helóisa Capuano, N.º 816, Bairro São Lucas, Patrocínio-Mg                        |
| 19                                                                 | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PATROCINIO                       | Rua Helóisa Capuano, N.º 816, Bairro São Lucas, Patrocínio-Mg                        |
| 20                                                                 | PML - PATROCINIO                                                 | Rua Doutor Honório De Abreu, 1295, Marciano Brandão (Anexo Do Cemitério)             |
| 21                                                                 | STRC - PATROCINIO                                                | Heloísa Capuano, 816 - São Lucas -Patrocínio - 38747-508                             |
| 22                                                                 | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - COROMANDEL                          | Rua Domingos Lacerda, N.º 662, Bairro Centro, Coromandel-Mg                          |
| 23                                                                 | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MONTE CARMELO                       | Avenida Três, N.º 1000, Bairro São Sebastião, Monte Carmelo-Mg                       |

| TABELA VIII                                                       |                                                                 |                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - MONTES CLAROS |                                                                 |                                                                                                                                                                          |
| ORD.                                                              | UNIDADE                                                         | ENDEREÇO                                                                                                                                                                 |
| 1                                                                 | 11 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - MONTES CLAROS - SEDE         | Avenida Major Alexandre Rodrigues, 301 - Bairro Ibituruna -Montes Claros, Mg - Cep 39.401-301                                                                            |
| 2                                                                 | 01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - MONTES CLAROS - SEDE   | Rua Dr. Felipe Eugênio Prado E Silva Nº 300, Bairro Ibituruna – Montes Claros - Cep: 39.408-001                                                                          |
| 3                                                                 | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MONTES CLAROS                   | Rua Enor De Brito, Nº 222, Bairro Morada Do Parque - Montes Claros - Cep: 39.403-235                                                                                     |
| 4                                                                 | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MONTES CLAROS                   | Rua Enor De Brito, Nº 222, Bairro Morada Do Parque - Montes Claros - Cep: 39.403-235                                                                                     |
| 5                                                                 | 03 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MONTES CLAROS                   | Rua Enor De Brito, Nº 222, Bairro Morada Do Parque - Montes Claros - Cep: 39.403-235                                                                                     |
| 6                                                                 | 04 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MONTES CLAROS                   | Rua Enor De Brito, Nº 222, Bairro Morada Do Parque - Montes Claros - Cep: 39.403-235                                                                                     |
| 7                                                                 | 05 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MONTES CLAROS                   | Rua Enor De Brito, Nº 222, Bairro Morada Do Parque - Montes Claros - Cep: 39.403-235                                                                                     |
| 8                                                                 | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - MONTES CLAROS | Rua Enor De Brito, Nº 222, Bairro Morada Do Parque - Montes Claros - Cep: 39.403-235                                                                                     |
| 9                                                                 | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - MONTES CLAROS           | Rua Dr. Veloso, Nº 797, Centro – Montes Claros - Cep: 39.400-074                                                                                                         |
| 10                                                                | PML - MONTES CLAROS                                             | Avenida Professor Rui Braga, S/N - Vila Mauriceia, Montes Claros - Mg, 39401-089 (Unimontes)                                                                             |
| 11                                                                | STRC - MONTES CLAROS                                            | Eusébio Alves Sarmento, 379, Jardim São Luís                                                                                                                             |
| 12                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BOCAIUVA                           | Rua Zico Caldeira, Nº 285, Bairro Centro - Bocaiúva - Cep:39.390-000                                                                                                     |
| 13                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CORACAO DE JESUS                   | Rua Major Elias Trindade, Nº 685, Bairro Centro - Coração De Jesus - Cep: 39:340-00                                                                                      |
| 14                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - FRANCISCO SA                       | Rua Zeca Guida, Nº 1151, Bairro Centro - Francisco Sá - Cep: 39.580-000                                                                                                  |
| 15                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - GRAO MOGOL                         | Rua Ezequiel Pereira, S/Nº, Bairro Centro - Grão Mogol - Cep: 39.570-000                                                                                                 |
| 16                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MIRABELA                           | Av. Waldemar Rabelo Da Silva, Nº 05, Bairro Centro - Mirabela - Cep: 39.373-000                                                                                          |
| 17                                                                | 02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - JANUARIA - SEDE        | Av. Marechal Euricos Gaspar Dutra, 484 - Centro - Januária/Mg - Cep 39.480-000                                                                                           |
| 18                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - JANUARIA                |                                                                                                                                                                          |
| 19                                                                | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JANUARIA                        |                                                                                                                                                                          |
| 20                                                                | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JANUARIA                        |                                                                                                                                                                          |
| 21                                                                | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - JANUARIA      | Av. São Francisco, 106 - Centro - Januária/Mg - Cep: 39.480-000                                                                                                          |
| 22                                                                | PPI - JANUÁRIA                                                  | Rua Maestro Manoel Leite, Nº 50, Bandeirantes, Januária – Cep 39480-000.                                                                                                 |
| 23                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MANGA                              | Rua Monteiro Lobato, 41 - Jk - Manga/Mg - Cep: 39460-000                                                                                                                 |
| 24                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MONTALVANIA                        | Rua Kepler, 137 - Novo Horizonte - Montalvania/Mg - Cep: 39.495-000                                                                                                      |
| 25                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - VARZELANDIA                        | Rua Montes Claros, 122 - Centro - Varzelândia/Mg Cep: 39450-000                                                                                                          |
| 26                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO FRANCISCO                      | Rua Padre Augusto Martins, Nº 26 - Centro - São Francisco De Paula/Mg - Cep 35.543-000                                                                                   |
| 27                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO JOAO DA PONTE                  | Rua João Ferreira, 96 - Centro - São João Da Ponte/Mg - Cep: 39430-000                                                                                                   |
| 28                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BRASILIA DE MINAS                  | Rua Dom Pedro I, 76 - Centro - Brasília De Minas/Mg - Cep: 39330-000                                                                                                     |
| 29                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITACARAMBI                         | Rua Major Ernesto, 42 - São José - Itacarambi/Mg Cep: 39470-000                                                                                                          |
| 30                                                                | 03 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - JANAUBA - SEDE         | Rua Espinosa, 105 - Bairro Novo Paraíso - Janaúba/Mg Cep: 39.442-070                                                                                                     |
| 31                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - JANAUBA                 |                                                                                                                                                                          |
| 32                                                                | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - JANAUBA       |                                                                                                                                                                          |
| 33                                                                | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JANAUBA                         |                                                                                                                                                                          |
| 34                                                                | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JANAUBA                         |                                                                                                                                                                          |
| 35                                                                | STRC - JANAÚBA                                                  |                                                                                                                                                                          |
| 36                                                                | PML - JANAÚBA                                                   | Pml: Rua Antônio Luiz França, 412, Verdade, Janaúba (Pml - Vivo) Funerária (Necropsias); Rua Francisco Rodrigues, 50, Saudade, Janaúba (Funerária Carvalho – Necropsias) |
| 37                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ESPINOSA                           | Rua Veríssimo Cruz, 260 - Bairro Jardim Panorama - Espinosa/Mg Cep: 39510-000                                                                                            |
| 38                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JAIBA                              | Avenida Valdomiro Cardoso De Sá, S/Nº - Centro - Jaíba/Mg Cep: 39.508-000                                                                                                |
| 39                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MATO VERDE                         | Rua Domingos De Bem, 416 - Centro - Mato Verde/Mg Cep: 39.527-000                                                                                                        |
| 40                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MONTE AZUL                         | Praça Coronel Jonathas, 26 - Centro - Monte Azul/Mg Cep: 39.500-000                                                                                                      |
| 41                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PORTEIRINHA                        | Rua Geraldo Teles, Nº. 99 - Bairro Renascença - Porteirinha/Mg Cep: 39.520-000                                                                                           |
| 42                                                                | 04 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - TAIOBEIRAS - SEDE      | Rua Santa Rita De Cássia, N°404, Centro. Taiobeiras/Mg, Cep:39550-000                                                                                                    |
| 43                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - TAIOBEIRAS              | Rua Santa Rita De Cássia, N°404, Centro. Taiobeiras/Mg, Cep:39550-000                                                                                                    |
| 44                                                                | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - TAIOBEIRAS    | Rua Santa Rita De Cássia, N°404, Centro. Taiobeiras/Mg, Cep:39550-000                                                                                                    |
| 45                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TAIOBEIRAS                         | Rua Santa Rita De Cássia, N°404, Centro. Taiobeiras/Mg, Cep:39550-000                                                                                                    |
| 46                                                                | PML - TAIOBEIRAS                                                | Rua Diamantina, 264, Centro, Taiobeiras - Cep                                                                                                                            |

| TABELA VIII                                                       |                                                  |                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 11º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - MONTES CLAROS |                                                  |                                                                                        |
| ORD.                                                              | UNIDADE                                          | ENDEREÇO                                                                               |
| 47                                                                | STRC - TAIÓBEIRAS                                | Santa Rita De Cássia, 404, Centro, Taiobeiras. 39550-000                               |
| 48                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SALINAS             | Avenida Floripes Crispim, Nº 1751, Bairro Novo Panorama. Salinas/Mg. Cep:39560-000     |
| 49                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - RIO PARDO DE MINAS  | Avenida Gumercindo Costa, Nº92, Bairro Jaqueira. Rio Pardo De Minas/Mg. Cep :39530-000 |
| 50                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO JOAO DO PARAISO | Rua Renovação, Nº238, Bairro Morada Do Sol, São João Do Paraíso/Mg. Cep:39540-000      |

| TABELA IX                                                    |                                                                       |                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - IPATINGA |                                                                       |                                                                                                                                                                           |
| ORD.                                                         | UNIDADE                                                               | ENDEREÇO                                                                                                                                                                  |
| 1                                                            | <b>12 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - IPATINGA - SEDE</b>             | Rua Maraquê, 95, Iguacu, Ipatinga, Cep 35162091                                                                                                                           |
| 2                                                            | NUCLEO CORRECCIONAL DE IPATINGA                                       |                                                                                                                                                                           |
| 3                                                            | <b>01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - IPATINGA - SEDE</b>       | Avenida Joao Valentim Pascoal, 309, Centro, Ipatinga, 35160003                                                                                                            |
| 4                                                            | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - IPATINGA                              |                                                                                                                                                                           |
| 5                                                            | 03 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - IPATINGA                              |                                                                                                                                                                           |
| 6                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - IPATINGA                      |                                                                                                                                                                           |
| 7                                                            | STRC - IPATINGA                                                       |                                                                                                                                                                           |
| 8                                                            | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - IPATINGA                              | Rua Santa Barbara, 05, Esquina Com A Joao Valentim Pascoal, Centro, Ipatinga, Cep 35160038                                                                                |
| 9                                                            | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - IPATINGA            | Rua Pedra Preciosas, 755, Bairro Iguacu, Cep 35162106                                                                                                                     |
| 10                                                           | PML - IPATINGA                                                        | Avenida Londrina, Sn, Veneza li, Ipatinga – Cep 35-164.291 (Pml Da Prefeitura)                                                                                            |
| 11                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ACUCENA                                  | Rua Consesso Barbosa, 47, Centro, Açucena, Cep 35150-000                                                                                                                  |
| 12                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BELO ORIENTE                             | Rua Det. Lahyre Paulinelli De Magalhaes, 25, Centro, Belo Oriente, Cep 35195-000                                                                                          |
| 13                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CORONEL FABRICIANO                       | Avenida Av. Um, 147, Parque Industrial Novo Reno, Coronel Fabriciano, Cep 35171-606                                                                                       |
| 14                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - IAPU                                     | Rua Escrivao Joao Lemos, 37, Centro, Iapu, 35190000                                                                                                                       |
| 15                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - IPABA                                    | Rua Dos Esportes, 350, Centro, Ipaba, Cep 35198000                                                                                                                        |
| 16                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MESQUITA                                 | Rua Filipinas, 893, A, Alto Sobrado, Mesquita, Cep 35116000                                                                                                               |
| 17                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SANTANA DO PARAISO                       | Rua Alberina Pessoa, 36, Centro, Santana Do Paraíso, Cep 35179000                                                                                                         |
| 18                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TIMOTEO                                  | Avenida Efigenia Pereira Bitencourt, 28, Timirim, Timóteo, Cep 35180328                                                                                                   |
| 19                                                           | <b>02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - CARATINGA - SEDE</b>      | Avenida Joao Caetano Do Nascimento, 717, Limoeiro, Caratinga, Cep 35300523                                                                                                |
| 20                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - CARATINGA                     |                                                                                                                                                                           |
| 21                                                           | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - CARATINGA           |                                                                                                                                                                           |
| 22                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CARATINGA                                |                                                                                                                                                                           |
| 23                                                           | STRC - CARATINGA                                                      | Rua Niterói, Sn, Bairro Das Graças, Caratinga – Cep 35.300-345 (Consultório E Faculdade)                                                                                  |
| 24                                                           | PML - CARATINGA                                                       |                                                                                                                                                                           |
| 25                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BOM JESUS DO GALHO                       | Rua José De Souza, 29, 1 Andar, Centro, Bom Jesus Do Galho, Cep 35340000                                                                                                  |
| 26                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - INHAPIM                                  | Rua Manoel Silva Araujo, 255, Delegacia, Centro, Inhapim, Cep 35330-000                                                                                                   |
| 27                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - IPANEMA                                  | Rua Barbara Heliodora, 317, Centro, Ipanema, Cep 36950000                                                                                                                 |
| 28                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - RAUL SOARES                              | Rua Bias Fortes, 124, Santana, Raul Soares, Cep 35350-000                                                                                                                 |
| 29                                                           | <b>03 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - ITABIRA - SEDE</b>        | Avenida Prefeito Li Guerra, 1751, Praia, Itabira, Cep 35900279                                                                                                            |
| 30                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - ITABIRA                       |                                                                                                                                                                           |
| 31                                                           | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - ITABIRA             |                                                                                                                                                                           |
| 32                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITABIRA                                  |                                                                                                                                                                           |
| 33                                                           | PML - ITABIRA                                                         | Rua Mister Chalton, 22, Campestre, Itabira – Cep 35900-075 - (Cemitério)                                                                                                  |
| 34                                                           | STRC - ITABIRA                                                        | Airton Gonçalves, 156 - Doze De Marco, Itabira - Mg; Av. João Pinheiro, 791 - Centro, Itabira - Mg, 35900-00; Av. João Soares Silva, 135 - Penha, Itabira - Mg, 35900-062 |
| 35                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BARAO DE COCAIS                          | Avenida Getulio Vargas, 1420, Centro, Barão De Cocais, Cep 35970000                                                                                                       |
| 36                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - FERROS                                   | Rua Do Rosário, 85, Centro, Ferros, Cep 35800000                                                                                                                          |
| 37                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SANTA BARBARA                            | Rua Praça Pio Xii, 12, Centro, Santa Bárbara, Cep 35960000                                                                                                                |
| 38                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SANTA MARIA DE ITABIRA                   | Rua Do Rosario, 109, Centro, Santa Maria De Itabira, Cep 35910000                                                                                                         |
| 39                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO GONCALO DO RIO ABAIXO                | Rua Henriqueta Rubim, 235, Centro, São Gonçalo Do Rio Abaixo, Cep 35935-000                                                                                               |
| 40                                                           | <b>04 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - JOAO MONLEVADE - SEDE</b> | Rua Bernardino Brandao, 180, Rosário, João Monlevade, Cep 35930156                                                                                                        |
| 41                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - JOAO MONLEVADE                |                                                                                                                                                                           |
| 42                                                           | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - JOAO MONLEVADE      |                                                                                                                                                                           |
| 43                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JOAO MONLEVADE                           |                                                                                                                                                                           |
| 44                                                           | STRC - JOAO MONLEVADE                                                 | Rua Bonfim, 68, Novo Horizonte, João Monlevade - Cep 35.930-071 (Cemitério). Av. Getúlio Vargas, 2640, João Monlevade (Policlínica)                                       |
| 45                                                           | PML - JOAO MONLEVADE                                                  |                                                                                                                                                                           |
| 46                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ALVINOPOLIS                              | Rua Fonseca, 235, 339 Area Integrada Seguranca Publica, Centro, Alvinopolis, Cep 35950000                                                                                 |
| 47                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - NOVA ERA                                 | Rua Adelino Felipe, 248, Serra, Nova Era, Cep 35920000                                                                                                                    |
| 48                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - RIO PIRACICABA                           | Rua Padre Pinto, 328, Centro, Rio Piracicaba, Cep 35940000                                                                                                                |
| 49                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO DOMINGOS DO PRATA                    | Rua Joaquim Gomes De Lima, 669, Cutucum, São Domingos Do Prata, Cep 35995000                                                                                              |
| 50                                                           | <b>05 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - PONTE NOVA - SEDE</b>     | Rua Felisberto Leopoldo, 262, Santa Teresa, Ponte Nova, Cep 35430085                                                                                                      |
| 51                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - PONTE NOVA                    | Rua Felisberto Leopoldo, 262, Santa Teresa, Ponte Nova, Cep 35430085                                                                                                      |
| 52                                                           | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - PONTE NOVA          | Rua Felisberto Leopoldo, 262, Santa Teresa, Ponte Nova, Cep 35430085                                                                                                      |
| 53                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PONTE NOVA                               | Rua Felisberto Leopoldo, 262, Santa Teresa, Ponte Nova, Cep 35430085                                                                                                      |

| TABELA IX                                                    |                                                                 |                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - IPATINGA |                                                                 |                                                                                                |
| ORD.                                                         | UNIDADE                                                         | ENDEREÇO                                                                                       |
| 54                                                           | PPI - PONTE NOVA                                                | Rua Felisberto Leopoldo, 262, Santa Teresa, Ponte Nova, Cep 35430085                           |
| 55                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JEQUERI                            | Avenida Getulio Vargas, 56, Centro, Jequeri, Cep 35390000                                      |
| 56                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - RIO CASCA                          | Rua Imaculada Conceição, 14, Predio, Centro, Rio Casca, Cep 35370000                           |
| 57                                                           | <b>06 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - MANHUACU - SEDE</b> | Avenida Melo Viana, 222, Complexo, Bom Pastor, Manhuaçu, Cep 36902-290                         |
| 58                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - MANHUACU                | Avenida Melo Viana, 222, Complexo, Bom Pastor, Manhuaçu, Cep 36902-290                         |
| 59                                                           | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - MANHUACU      | Avenida Melo Viana, 222, Complexo, Bom Pastor, Manhuaçu, Cep 36902-290                         |
| 60                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MANHUACU                           | Avenida Melo Viana, 222, Complexo, Bom Pastor, Manhuaçu, Cep 36902-290                         |
| 61                                                           | PML - MANHUAÇU                                                  | Rua Frederico Dolabela, S/N - Centro, Manhuaçu - Mg, 36900-000 (Unidade De Pronto Atendimento) |
| 62                                                           | STRC - MANHUAÇU                                                 | Melo Viana, 222, Bom Pastor, Manhuaçu, 36902-290                                               |
| 63                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ABRE CAMPO                         | Rua Jose Lopes Salgado, 1, Ferraria, Abre Campo, Cep 35365000                                  |
| 64                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ESPERA FELIZ                       | Rua Dr. Jose Da Paixao, 933, Santa Ines, Espera Feliz, Cep 36830000                            |
| 65                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - LAJINHA                            | Avenida Getulio Vargas, 493, Centro, Lajinha, Cep 36980000                                     |
| 66                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MANHUMIRIM                         | Rua Domingos Destro, 290, Roque, Manhumirim, Cep 36970000                                      |
| 67                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MATIPO                             | Rua Jose Monteiro De Oliveira, 75, Centro, Matipó, Cep 35367000                                |
| 68                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MUTUM                              | Rua Otavio Amaral, 189, Centro, Mutum, Cep 36958000                                            |
| 69                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SANTA MARGARIDA                    | Município de Santa Margarida                                                                   |
| 70                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SIMONESIA                          | Rua Coronel Ardelino De Carvalho, 50, 2 Piso, Centro, Simonésia, Cep 36930000                  |

| TABELA X                                                      |                                                                        |                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - BARBACENA |                                                                        |                                                                                                |
| ORD.                                                          | UNIDADE                                                                | ENDEREÇO                                                                                       |
| 1                                                             | 13 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - BARBACENA - SEDE                    | Rua Gen. Câmara, Nº 20, Bairro Centro, Barbacena - Cep 36200-102                               |
| 2                                                             | 01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - BARBACENA - SEDE              | Rua Vitorio Meneghin, N.210, Bairro Pontilhão, Barbacena, Cep: 36.202-346                      |
| 3                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BARBACENA                                 |                                                                                                |
| 4                                                             | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - BARBACENA            |                                                                                                |
| 5                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - BARBACENA                      |                                                                                                |
| 6                                                             | STRC - BARBACENA                                                       |                                                                                                |
| 7                                                             | PML - BARBACENA                                                        | Praça Antônio Carlos , 08, São Sebastião, Barbacena – Cep 36.202-336 (Faculdade)               |
| 8                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ALTO RIO DOCE                             | Avenida Carlos Couto, N.173, Bairro Centro, Alto Rio Doce, Cep: 36.260-970                     |
| 9                                                             | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ANTONIO CARLOS                            | Avenida Henrique Diniz, N.170, Bairro Centro, Antônio Carlos, Cep: 36.220-000                  |
| 10                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SANTOS DUMONT                             | Rua Doutor Guilherme De Castro, N.1.315, Bairro Centro, Santos Dumont, Cep: 36.240-183         |
| 11                                                            | 02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - CONSELHEIRO LAFAIETE - SEDE   | Rua Rodrigues Maia, 455, Angélica, Conselheiro Lafaiete - Mg. Cep 36401-011                    |
| 12                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CONSELHEIRO LAFAIETE                      |                                                                                                |
| 13                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - CONSELHEIRO LAFAIETE           |                                                                                                |
| 14                                                            | PML - CONSELHEIRO LAFAIETE                                             |                                                                                                |
| 15                                                            | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - CONSELHEIRO LAFAIETE | Rua Narciso Júnior, 390, Campo Alegre Dos Carijós, Conselheiro Lafaiete - Mg. Cep 36400-000    |
| 16                                                            | STRC - CONSELHEIRO LAFAIETE                                            | Rua Senador Milton Campos, 699 -A / Bairro Angélica                                            |
| 17                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BELO VALE                                 | Rua Juquinha Braga, 10, Boa Vista, Belo Vale - Mg. Cep 35473-000                               |
| 18                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CARANDAI                                  | Rua Ari Castilho, 375, Centro, Carandaí - Mg. Cep 36280-971                                    |
| 19                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL- CONGONHAS                                  | Rua Veneza, 228, Jardim Vila Andreza, Congonhas                                                |
| 20                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ENTRE RIOS DE MINAS                       | Rua Lacy Mendes, 36, Centro, Entre Rios De Minas - Mg. Cep 35490-970                           |
| 21                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - OURO BRANCO                               | Rav. Raymundo Campos, 570, Centro, Ouro Branco - Mg. Cep 36490-042                             |
| 22                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PIRANGA                                   | Rua Do Macedo, 113, Centro, Piranga - Mg. Cep 36480-970                                        |
| 23                                                            | 03 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - SAO JOAO DEL REI - SEDE       | Rua Fiscal Januário Ramos, N.123, Bairro Vila João Lombardi, São João Del-Rei, Cep: 36.301-316 |
| 24                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - SAO JOAO DEL REI               | Avenida Leite De Castro, N.º 1322, Bairro Fábricas, São João Del-Rei, Cep: 36.301-180          |
| 25                                                            | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SAO JOAO DEL REI     | Rua Fiscal Januário Ramos, N.123, Bairro Vila João Lombardi, São João Del-Rei, Cep: 36.301-316 |
| 26                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO JOAO DEL REI                          | Rua Fiscal Januário Ramos, N.123, Bairro Vila João Lombardi, São João Del-Rei, Cep: 36.301-316 |
| 27                                                            | PPI - SÃO JOÃO DEL REI                                                 | Avenida Brasil, 150, Patronato, São João Del Rei – Cep 36300-000                               |
| 28                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ANDRELÂNDIA                               | Rua Cônego Miguel, N.º 15, Centro, Andrelândia, Cep: 37.300-000                                |
| 29                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BARROSO                                   | Rua Amélia Fagundes Neto, N.º 91, Bairro Santa Maria, Barroso, Cep: 36.312-000                 |
| 30                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - DORES DE CAMPOS                           | Avenida Getúlio Vargas, N.º 259, Bairro Capãozinho , Dores De Campos , Cep: 36.213-000         |
| 31                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - LAGOA DOURADA                             | Rua João Batista Pinto, N.º 10, Centro, Lagoa Dourada , Cep: 36.345-000                        |
| 32                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - NAZARENO                                  | Rua Padre Rocha, S/N, Bairro Centro, Nazareno, Cep: 36.700-000                                 |
| 33                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PRADOS                                    | Rua Djalma Pinheiro Chagas, N.º 96B, Centro, Prados, Cep: 36.320-000                           |
| 34                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - RESENDE COSTA                             | Praça Cônego Cardoso, N.º 23, Centro, Resende Costa, Cep: 36.340-000                           |
| 35                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO TIAGO                                 | Rua Viegas, N.º 29, Bairro Centro, São Tiago, Cep: 36.350-000                                  |
| 36                                                            | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TIRADENTES                                | Rua Do Chafariz, S/N, Bairro Centro, Tiradentes, Cep: 36.325-000                               |

| TABELA XI                                                   |                                                              |                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - CURVELO |                                                              |                                                                                                                                                                                             |
| ORD.                                                        | UNIDADE                                                      | ENDEREÇO                                                                                                                                                                                    |
| 1                                                           | 14 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - CURVELO - SEDE            | Av. Integração, 360 – Centro – Curvelo 35790-042                                                                                                                                            |
| 2                                                           | 01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - CURVELO - SEDE      | Avenida Dom Pedro, II, S/N Centro – Curvelo 35790-273                                                                                                                                       |
| 3                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CURVELO                         |                                                                                                                                                                                             |
| 4                                                           | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - CURVELO    |                                                                                                                                                                                             |
| 5                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - CURVELO              |                                                                                                                                                                                             |
| 6                                                           | STRC - CURVELO                                               |                                                                                                                                                                                             |
| 7                                                           | PML - CURVELO                                                | Rua São Tarcísio, 1150, Santa Rita, Curvelo – Cep 35.790-000 (Cemitério Parque Santa Rita) Avenida Dom Pedro II, S/N, Centro, Curvelo – Cep 35.790-273 (Anexo Da Delegacia Regional - Vivo) |
| 8                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BUENOPOLIS                      | Rua João De Deus Oliveira, 69, Centro – Buenopolis –39230-000                                                                                                                               |
| 9                                                           | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CORINTO                         | Rua Claudino Pereira, 127, Centro – Corinto 39200-000                                                                                                                                       |
| 10                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - FELIXLANDIA                     | Rua Padre Sampaio, 67 - Centro – Felixlândia 39237-000                                                                                                                                      |
| 11                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TRES MARIAS                     | Rua Sagarana, 01, Parque Diadorim - Três Marias                                                                                                                                             |
| 12                                                          | 02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - CAPELINHA - SEDE    | Rua Augusto Barbosa, 52, Cidade Nova – Capelinha                                                                                                                                            |
| 13                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CAPELINHA                       |                                                                                                                                                                                             |
| 14                                                          | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - CAPELINHA  |                                                                                                                                                                                             |
| 15                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - CAPELINHA            |                                                                                                                                                                                             |
| 16                                                          | STRC - CAPELINHA                                             |                                                                                                                                                                                             |
| 17                                                          | PML - CAPELINHA                                              | Venida Jk, 221, Centro, Capelinha (Fundação Hospitalar São Vicente De Paulo)                                                                                                                |
| 18                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - AGUA BOA                        | Avenida Espírito Santo, 133, Centro - Água Boa 39790-                                                                                                                                       |
| 19                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITAMARANDIBA                    | Rua Praça Largo De Souza, 28, Centro – Itamarandiba 39670-000                                                                                                                               |
| 20                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MINAS NOVAS                     | Rua Cleomar Machado, S/N, Vila Cemig - Minas Novas 39650-000                                                                                                                                |
| 21                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TURMALINA                       | Rua Josina Antunes, 71, Campo – Turmalina 39660-000                                                                                                                                         |
| 22                                                          | 03 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - DIAMANTINA - SEDE   | Avenida João Antunes De Oliveira, 284, Cazuza – Diamantina 39100-000                                                                                                                        |
| 23                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - DIAMANTINA                      |                                                                                                                                                                                             |
| 24                                                          | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - DIAMANTINA |                                                                                                                                                                                             |
| 25                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - DIAMANTINA           |                                                                                                                                                                                             |
| 26                                                          | PPI - DIAMANTINA                                             |                                                                                                                                                                                             |
| 27                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CONCEICAO DO MATO DENTRO        | Rua Daniel De Carvalho, 210, Centro - Conceição Do Mato Dentro 35860-000                                                                                                                    |
| 28                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - COUTO DE MAGALHAES DE MINAS     | Rua Filomena Paes, 26, Centro - Couto De Magalhães De Minas 39188-000                                                                                                                       |
| 29                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - GOUVEIA                         | Rua Prefeito Efigenio Gomes Pereira, 337- A, Bairro Do Sol – Gouveia 39120-000                                                                                                              |
| 30                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SERRO                           | Rua Flamboyant, 740, São Geraldo – Serro 39150-000                                                                                                                                          |
| 31                                                          | 04 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - PIRAPORA - SEDE     | Avenida Benjamin Constant, 183, Santos Dumont – Pirapora 39272-372                                                                                                                          |
| 32                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PIRAPORA                        | Avenida Benjamin Constant, 183, Santos Dumont – Pirapora 39272-372                                                                                                                          |
| 33                                                          | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - PIRAPORA   | Avenida Benjamin Constant, 183, Santos Dumont – Pirapora 39272-372                                                                                                                          |
| 34                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - PIRAPORA             | Avenida Benjamin Constant, 183, Santos Dumont – Pirapora 39272-372                                                                                                                          |
| 35                                                          | PML - PIRAPORA                                               | Montes Claros, 1237, Santo Antônio, Pirapora – Fundação Hospitalar Moisés M. Freire (Necropsias) E Avenida Benjamin Constant, 183, Santo Antônio Cep 39270-000                              |
| 36                                                          | STRC - PIRAPORA                                              | Avenida Benjamin Constant, 183, Santo Antônio Cep 39270-000                                                                                                                                 |
| 37                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BURITIZEIRO                     | Rua Prefeito Antonio Candido, 339, Centro – Buritizeiro 39280-000                                                                                                                           |
| 38                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO ROMAO                       | Rua Frei Bertoldo, 164, Centro - São Romão 39290-000                                                                                                                                        |
| 39                                                          | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - VARZEA DA PALMA                 | Rua Alvarenga Peixoto, 1070, Pinlar - Várzea Da Palma 39260-000                                                                                                                             |

| TABELA XII                                                        |                                                                 |                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - TEÓFILO OTONI |                                                                 |                                                                                                                                          |
| ORD.                                                              | UNIDADE                                                         | ENDEREÇO                                                                                                                                 |
| 1                                                                 | 15 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - TEOFILO OTONI - SEDE         | Rua Lauro Vieira Otoni Nº 20, São Diogo - Teófilo Otoni. Cep 39 803-002                                                                  |
| 2                                                                 | 01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - TEOFILO OTONI - SEDE   | Rua Lauro Vieira Otoni Nº 20, São Diogo - Teófilo Otoni. Cep 39 803-002                                                                  |
| 3                                                                 | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TEOFILO OTONI                   | Rua Lauro Vieira Otoni Nº 20, São Diogo - Teófilo Otoni. Cep 39 803-002                                                                  |
| 4                                                                 | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TEOFILO OTONI                   | Rua Lauro Vieira Otoni Nº 20, São Diogo - Teófilo Otoni. Cep 39 803-002                                                                  |
| 5                                                                 | 03 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TEOFILO OTONI                   | Rua Lauro Vieira Otoni Nº 20, São Diogo - Teófilo Otoni. Cep 39 803-002                                                                  |
| 6                                                                 | 04 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - TEOFILO OTONI                   | Rua Lauro Vieira Otoni Nº 20, São Diogo - Teófilo Otoni. Cep 39 803-002                                                                  |
| 7                                                                 | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - TEOFILO OTONI           | Rua Lauro Vieira Otoni Nº 20, São Diogo - Teófilo Otoni. Cep 39 803-002                                                                  |
| 8                                                                 | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - TEOFILO OTONI | Rua Lauro Vieira Otoni Nº 20, São Diogo - Teófilo Otoni. Cep 39 803-002                                                                  |
| 9                                                                 | PML - TEOFILO OTONI                                             | R. Frei Serafim, 450, Teófilo Rocha, Teófilo Otoni (Cemitério) E Rua Lauro Vieira Otoni Nº 20, São Diogo - Teófilo Otoni. Cep 39 803-002 |
| 10                                                                | STRC - TEOFILO OTONI                                            | Rua Lauro Vieira Otoni Nº 20, São Diogo - Teófilo Otoni. Cep 39 803-002                                                                  |
| 11                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ATAIEIA                            | Rua Itambacuri, 202, Nº Centro, Ataléia - Cep 39.850-000                                                                                 |
| 12                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITAMBACURI                         | Rua Barão Do Rio Branco, 299, Centro, Itambacuri. Cep 39.830-000                                                                         |
| 13                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - LADAINHA                           | Rua Virgilio Rodrigues, Nº 11, Ladainha - 39.825-000                                                                                     |
| 14                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MALACACHETA                        | Rua Maria Do Rosário Abrantes, Nº 37 – Centro, 39.690-000                                                                                |
| 15                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - NOVO CRUZEIRO                      | Rua Tancredo Neves, Nº 190 , São Bento, Novo Cruzeiro - 39.820-000                                                                       |
| 16                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - POTE                               | Rua Almedim Lauar, Nº 66, Centro, Poté - 39.827-000                                                                                      |
| 17                                                                | 02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - PEDRA AZUL - SEDE      | Praça Pacifico Faria, 404, Centro, Pedra Azul - Cep: 39.970-000                                                                          |
| 18                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PEDRA AZUL                         | Praça Pacifico Faria, 404, Centro, Pedra Azul - Cep: 39.970-000                                                                          |
| 19                                                                | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - PEDRA AZUL    | Praça Pacifico Faria, 404, Centro, Pedra Azul - Cep: 39.970-000                                                                          |
| 20                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - PEDRA AZUL              | Praça Pacifico Faria, 404, Centro, Pedra Azul - Cep: 39.970-000                                                                          |
| 21                                                                | PPI - PEDRA AZUL                                                | Praça Pacifico Faria 404, Centro, Pedra Azul - Cep 39970-000                                                                             |
| 22                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - AGUAS VERMELHAS                    | Município de Águas Vermelhas                                                                                                             |
| 23                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ARACUAI                            | Praça Coronel Antonio Tanure, S/N, Centro - Araçuaí - Cep: 39.600-000                                                                    |
| 24                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITAOBIM                            | R.: Senador Lucio Bitencourt, 350, Santo Antonio, Itaobim-Cep:39.625-000                                                                 |
| 25                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MEDINA                             | Rua Francisco Figueiredo, 240, Centro, Medina - Cep: 39.620-000                                                                          |
| 26                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PADRE PARAISO                      | Rua Santa Luzia, Nº 14, Centro, Padre Paraíso - Cep: 39.818-000                                                                          |
| 27                                                                | 03 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - ALMENARA - SEDE        | Rua Lívio Frois Otoni, N.º 96 - Centro - Almenara - Cep: 39.900 000                                                                      |
| 28                                                                | STRC - ALMENARA                                                 |                                                                                                                                          |
| 29                                                                | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ALMENARA                        |                                                                                                                                          |
| 30                                                                | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ALMENARA                        |                                                                                                                                          |
| 31                                                                | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - ALMENARA      |                                                                                                                                          |
| 32                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - ALMENARA                |                                                                                                                                          |
| 33                                                                | PML - ALMENARA                                                  |                                                                                                                                          |
| 34                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JACINTO                            | Rua Hermano Souza, 549, Centro, Almenara – Cep 39-900.000                                                                                |
| 35                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JEQUITINHONHA                      | Av. Antônio Ferreira Lúcio, 865 - Centro - Cep 39.930-000                                                                                |
| 36                                                                | 04 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - NANUQUE - SEDE         | Rua João Pinheiro, 83 - Unicampo - Cep 39.960-000                                                                                        |
| 37                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - NANUQUE                            | Praça Teófilo Otoni, Nº 20, Centro, Nanuque - Cep 39.860-000                                                                             |
| 38                                                                | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - NANUQUE       | Praça Teófilo Otoni, Nº 20, Centro, Nanuque - Cep 39.860-000                                                                             |
| 39                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - NANUQUE                 | Praça Teófilo Otoni, Nº 20, Centro, Nanuque - Cep 39.860-000                                                                             |
| 40                                                                | PPI - NANUQUE                                                   | Rua São Lourenço 115, Centro, Nanuque                                                                                                    |
| 41                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - AGUAS FORMOSAS                     | Av. Belo Horizonte, Nº 233, Centro, Águas Formosas - Cep 39.880-000                                                                      |
| 42                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CARLOS CHAGAS                      | R.: Hervécio Ribeiro, Nº 49, Colina Verde, Carlos Chagas - Cep 39.864-000                                                                |

| TABELA XIII                                              |                                                            |                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - UNAI |                                                            |                                                                                                                                              |
| ORD.                                                     | UNIDADE                                                    | ENDEREÇO                                                                                                                                     |
| 1                                                        | 16 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - UNAI - SEDE             | Rua: Alba Gonzaga Nº 154, Bairro: Centro Cep 38.620.621                                                                                      |
| 2                                                        | 01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - UNAI - SEDE       | Rua: Vereador Joao Narciso Nº 949, Bairro: Cachoeira Cep: 38610.298                                                                          |
| 3                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - UNAI                          | Rua: Alba Gonzaga Nº 154, Bairro: Centro Cep 38.620.621                                                                                      |
| 4                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - UNAI               | Rua: Alba Gonzaga Nº 154, Bairro: Centro Cep 38.620.621                                                                                      |
| 5                                                        | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - UNAI     | Rua: Alba Gonzaga Nº 154, Bairro: Centro Cep 38.620.621                                                                                      |
| 6                                                        | PML - UNAI                                                 | Rua: Alba Gonzaga Nº 154, Bairro: Centro Cep 38.620.621                                                                                      |
| 7                                                        | STRC - UNAI                                                | Rua: Vereador Joao Narciso Nº 949, Bairro: Cachoeira Cep: 38610.298                                                                          |
| 8                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ARINOS                        | Rua: José Gomes Viana Nº 1687, Bairro: Centro Cep: 38.680.000                                                                                |
| 9                                                        | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BONFINOPOLIS DE MINAS         | Avenida Argemiro Barbosa Da Silva Nº 562, Bairro: Jardim Cinelândia Cep: 38.650.000                                                          |
| 10                                                       | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BURITIS                       | Rua: 31 De Março 338, Bairro: Centro- Cep: 38.360.000                                                                                        |
| 11                                                       | 02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - PARACATU - SEDE   | Rua: Antônio Vieira Cordeiro Nº 366, Bairro: Bela Vista Cep 38.600.498                                                                       |
| 12                                                       | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PARACATU                      | Rua: Antônio Vieira Cordeiro Nº 366, Bairro: Bela Vista Cep 38.600.498                                                                       |
| 13                                                       | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - PARACATU           | Rua: Antônio Vieira Cordeiro Nº 366, Bairro: Bela Vista Cep 38.600.498                                                                       |
| 14                                                       | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - PARACATU | Rua: Antônio Vieira Cordeiro Nº 366, Bairro: Bela Vista Cep 38.600.498                                                                       |
| 15                                                       | PML - PARACATU                                             | Pml: Rua Antônio Vieira Cordeiro, 366, Bela Vista, Paracatu – Cep 38.600-498 (Anexo Da Delegacia Regional) Necropsias (Hospital E Cemitério) |
| 16                                                       | STRC - PARACATU                                            | Rua: Antônio Vieira Cordeiro Nº 366, Bairro: Bela Vista Cep 38.600.498                                                                       |
| 17                                                       | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BRASILANDIA DE MINAS          | Rodovia Mg 181 Km 88, 88, Porto, Brasilandia De Minas, 38779-000                                                                             |
| 18                                                       | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JOAO PINHEIRO                 | Rua: Astolfo Moreira Nº 286, Bairro: Centro Cep: 38.770.000                                                                                  |
| 19                                                       | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - VAZANTE                       | Rua: João Vieira Nº 215, Bairro: Centro Cep 38.780.000                                                                                       |

| TABELA XIV                                                       |                                                                |                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - POUSO ALEGRE |                                                                |                                                                                                                                              |
| ORD.                                                             | UNIDADE                                                        | ENDEREÇO                                                                                                                                     |
| 1                                                                | 17 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - POUSO ALEGRE - SEDE         | Rua Silvestre Ferraz, 226, Centro, Pouso Alegre/Mg. Cep: 37550-126                                                                           |
| 2                                                                | 01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - POUSO ALEGRE - SEDE   | Rua Silvestre Ferraz, 226, Centro, Pouso Alegre/Mg. Cep:37550-126                                                                            |
| 3                                                                | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - POUSO ALEGRE                   | Rua Silvestre Ferraz, 226, Centro, Pouso Alegre/Mg. Cep:37550-126                                                                            |
| 4                                                                | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - POUSO ALEGRE                   | Rua Silvestre Ferraz, 226, Centro, Pouso Alegre/Mg. Cep:37550-126                                                                            |
| 5                                                                | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - POUSO ALEGRE | Rua Silvestre Ferraz, 226, Centro, Pouso Alegre/Mg. Cep: 37550-126                                                                           |
| 6                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - POUSO ALEGRE           | Rua Silvestre Ferraz, 226, Centro, Pouso Alegre/Mg. Cep: 37550-126                                                                           |
| 7                                                                | PML - POUSO ALEGRE                                             | Avenida Prefeito Sapucaí, Sn, Centro, Pouso Alegre                                                                                           |
| 8                                                                | STRC - POUSO ALEGRE                                            | Prefeito Sapucaí, S/Nº, Centro, Pouso Alegre                                                                                                 |
| 9                                                                | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BOM REPOUSO                       | Rua Padre Florentino, 517, Centro, Bom Repouso/Mg                                                                                            |
| 10                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BORDA DA MATA                     | Av Alvarina Pereira Cintra 345 Centro - Borda Da Mata                                                                                        |
| 11                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BUENO BRANDAO                     | Rua Capitão Eduardo Carneiro, 155, Centro, Bueno Brandão/Mg - Cep 37578-000                                                                  |
| 12                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CACHOEIRA DE MINAS                | Rua Getúlio Vargas, 137, Centro - Cachoeira De Minas - Cep 37545-000                                                                         |
| 13                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CAMANDUCAIA                       | Rua Tiradentes, 294, Centro. Camanducaia. Cep: 37.650-000                                                                                    |
| 14                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CAMBUI                            | Rua Lino Lopes Da Conceição , 114, Centro, Cambuí/Mg.                                                                                        |
| 15                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - EXTREMA                           | Rua São Lucas, Nº 15, Bairro Jardim São Cristóvão - Extrema/Mg - Cep-3640-000                                                                |
| 16                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JACUTINGA                         | Praça Sebastião De Souza, Nº16, Centro De Jacutinga                                                                                          |
| 17                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MONTE SIAO                        | Rua Carlos Penacchi , 16, Centro , Monte Siao/Mg.                                                                                            |
| 18                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - NATERCIA                          | Rua Prof. José Nacássio , 190, Centro, Natércia/Mg. Cep: 37524-000                                                                           |
| 19                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - OURO FINO                         | Rua Prof. José Gilberto Martins, Nº90,Recanto Dos Lagos, Ouro Fino/Mg.                                                                       |
| 20                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SANTA RITA DO SAPUCAI             | Rua Quintino Bocaiuva, , 176, Centro. Santa Rita Do Sapucaí/Mg.                                                                              |
| 21                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO GONCALO DO SAPUCAI            | Rua Pedro Machado, 108, Centro. São Gonçalo Do Sapucaí/Mg.                                                                                   |
| 22                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SILVIANOPOLIS                     | Rua Prof. Ladislau , 160, Centro, Silvanópolis/Mg. Cep: 37589000.                                                                            |
| 23                                                               | 02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - ITAJUBA - SEDE        | Rua Antônio Correa Cardoso Nº40, Bairro Varginha, Itajubá/Mg, Cep 37501-064                                                                  |
| 24                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITAJUBA                           |                                                                                                                                              |
| 25                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - ITAJUBA                |                                                                                                                                              |
| 26                                                               | PML - ITAJUBÁ                                                  |                                                                                                                                              |
| 27                                                               | STRC - ITAJUBÁ                                                 |                                                                                                                                              |
| 28                                                               | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - ITAJUBA      |                                                                                                                                              |
| 29                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BRAZOPOLIS                        | Rua Gonçalves Cintra, 188 , Centro, Brasópolis, 37530-000                                                                                    |
| 30                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CRISTINA                          | Rua Cel. Batista Pinto, 37 , Centro, Cristina, 37476-000                                                                                     |
| 31                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PARAISOPOLIS                      | Travessa Alves De Lima Nº102, Bairro Centro, Paraisópolis/Mg, Cep 37660-000                                                                  |
| 32                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PEDRALVA                          | Rua Presidente Vargas Nº140, Bairro Centro, Pedralva/Mg, Cep 37520-000                                                                       |
| 33                                                               | 03 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - SAO LOURENCO - SEDE   | Avenida Damião Junqueira De Souza, Nº 189 - Bairro Nossa Senhora De Fátima - São Lourenço/Mg - 37.470-000 (35) 3332-2251                     |
| 34                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO LOURENCO                      | Avenida Damião Junqueira De Souza, Nº 167 - Bairro Nossa Senhora De Fátima - São Lourenço/Mg - 37.470-000 (35) 3332-2251                     |
| 35                                                               | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SAO LOURENCO | Avenida Damião Junqueira De Souza, Nº 167 - Bairro Nossa Senhora De Fátima - São Lourenço/Mg - 37.470-000 (35) 3332-2251                     |
| 36                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - SAO LOURENCO           | Avenida Damião Junqueira De Souza, Nº 167 - Bairro Nossa Senhora De Fátima - São Lourenço/Mg - 37.470-000 (35) 3332-2251                     |
| 37                                                               | PML - SÃO LOURENÇO                                             | Avenida Damião Junqueira De Souza, 167, Fundos, Federal, São Lourenço –Cep 37.470-000 (Anexo Da Delegacia Regional) - Necropsias (Cemitério) |
| 38                                                               | STRC - SÃO LOURENÇO                                            | Damião Junqueira De Souza 167, Centro, São Lourenço - Cep 37470-000                                                                          |
| 39                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - AIURUOCA                          | Rua Franklin Maceno, S/N - Bairro Santo Rosário - 37.450-000 (35) 3344-1413                                                                  |
| 40                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BAEPENDI                          | Rua Álvaro Pena Arja, Nº 105 - Centro - 37.443-000 (35) 3343- 1040                                                                           |
| 41                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CARMO DE MINAS                    | Rua Justino Dias, S/N - Centro - 37.472-000 (35) 3334-1455                                                                                   |
| 42                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CAXAMBU                           | Rua Dr. Viotti, Nº 392 - Centro - 37.440-000 (35) 3341-3018                                                                                  |
| 43                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CRUZILIA                          | Rua Cel. Serafim Pereira, Nº 215 - Centro - 37.445-000 (35) 3346-1300                                                                        |
| 44                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITAMONTE                          | Rua Delfim Filalfo Dos Santos, Nº 71 - Bairro Berta - 37.466-000 (35) 3363-1303                                                              |
| 45                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITANHANDU                         | Avenida Dr. José De Lourdes Salgado Scarpa, Nº 229 - Centro - 37.464-000 - (35) 3361-1246                                                    |
| 46                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PASSA QUATRO                      | Rua Cabo Deodato, Nº 57 - Centro - 37.460-000 (35) 33712166                                                                                  |

| TABELA XV                                                           |                                                                                                |                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - POÇOS DE CALDAS |                                                                                                |                                                                                                             |
| ORD.                                                                | UNIDADE                                                                                        | ENDEREÇO                                                                                                    |
| 1                                                                   | 18 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - POCOS DE CALDAS - SEDE                                      | Rua Ouro Preto, 125 , Jardim Dos Estados, Pocos De Caldas, 37701-031                                        |
| 2                                                                   | 01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - POCOS DE CALDAS - SEDE                                | Avenida José Remigio Prezia, 502, Jardim Dos Estados, Cep 37701-102                                         |
| 3                                                                   | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - POCOS DE CALDAS                                                | Avenida José Remigio Prezia, 502, Jardim Dos Estados, Cep 37701-102                                         |
| 4                                                                   | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - POCOS DE CALDAS                                                | Avenida José Remigio Prezia, 502, Jardim Dos Estados, Cep 37701-102                                         |
| 5                                                                   | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - POCOS DE CALDAS                              | Avenida Dr. Benedito David Ottoni, 527 , Jardim Dos Estados, Pocos De Caldas, 37701-069                     |
| 6                                                                   | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - POCOS DE CALDAS                                        | Avenida José Remigio Prezia, 502, Jardim Dos Estados, Cep 37701-102                                         |
| 7                                                                   | PPI - POÇOS DE CALDAS                                                                          | Avenida João Batista De Oliveira (Antiga Rua Da Saudade), 500, São Geraldo, Poços De Caldas, Cep 37-701.021 |
| 8                                                                   | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SANTA RITA DE CALDAS                                              | Rua Osvaldo Cruz, Nº 345, Bairro Vila Nova, Cep; 37775-000                                                  |
| 9                                                                   | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ANDRADAS                                                          | Rua Eurico Buzato, 234, Vila Buzato, Andradas Cep 37795- 000                                                |
| 10                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BOTELHOS                                                          | Rua João Pedro Anunciação, 150, Botelhos, Cep 37720-000                                                     |
| 11                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CABO VERDE                                                        | Rua André Ventura De Oliveira, 13, Centro, Cabo Verde - Cep 37880-000                                       |
| 12                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CALDAS                                                            | Rua 1º De Maio, 326, Centro, Caldas, Cep 37880-000                                                          |
| 13                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CAMPESTRE                                                         | Rua Isaac Simão, 330, Campestre, Cep 37730-000                                                              |
| 14                                                                  | 02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - ALFENAS - SEDE                                        | R. Dom Silvério, Nº 338, Bairro Aparecida, Alfenas- Cep 37.135.048                                          |
| 15                                                                  | PML - ALFENAS                                                                                  |                                                                                                             |
| 16                                                                  | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - ALFENAS                                      |                                                                                                             |
| 17                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ALFENAS                                                           |                                                                                                             |
| 18                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - ALFENAS                                                |                                                                                                             |
| 19                                                                  | STRC - ALFENAS                                                                                 | Geraldo Thiers Vieira, 299, Jardim São Lucas, Alfenas/Mg.                                                   |
| 20                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - AREADO                                                            | R. Isaías Alves Ferreira, Nº 538 , Centro, Areado - Cep 37.140.000                                          |
| 21                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CAMPOS GERAIS                                                     | Av. Alfredo Barbalho Cavalcante, Nº 265, Bairro Primavera, Campos Gerais, Cep 37.160.000                    |
| 22                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CARMO DO RIO CLARO                                                | R. Professora Maria Perez, Nº 158 , Jardim América, Carmo Rio Claro, Cep 37.150-000                         |
| 23                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CONCEICAO DA APARECIDA                                            | R. Titadentes, Nº 100, Centro, Conceição Aparecida, Cep 37.148.000                                          |
| 24                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MACHADO                                                           | Praça Antônio Carlos, Nº 127, Centro, Machado, Cep 37.750.000                                               |
| 25                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PARAGUACU                                                         | Av. Dom Bisco, Nº 248, Centro, Paraguaçu, Cep 37.120.000                                                    |
| 26                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - POCO FUNDO                                                        | R. Dr. Lélío De Almeida, Nº 93, Centro, Poço Fundo, Cep 37.757.000                                          |
| 27                                                                  | 03 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - PASSOS - SEDE                                         | Praça Coronel Francisco Gomes, Nº 46, Centro, Em Passos                                                     |
| 28                                                                  | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PASSOS                                                         | Praça Coronel Francisco Gomes, Nº 46, Centro, Em Passos                                                     |
| 29                                                                  | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PASSOS                                                         | Praça Coronel Francisco Gomes, Nº 46, Centro, Em Passos                                                     |
| 30                                                                  | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - PASSOS                                       | Avenida Arouca, Nº 753, Centro, Em Passos                                                                   |
| 31                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - PASSOS                                                 | Praça Coronel Francisco Gomes, Nº 46, Centro, Em Passos                                                     |
| 32                                                                  | PPI - PASSOS                                                                                   | Praça Coronel Francisco Gomes, Nº 46, Centro, Em Passos                                                     |
| 33                                                                  | PML PASSOS                                                                                     | Avenida Perimetral, 8000, Penha, Passos - Cep 37.903-345                                                    |
| 34                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ALPINOPOLIS                                                       | Praça Osvaldo Américo Dos Reis, Nº 103, Centro, Em Alpinópolis                                              |
| 35                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CASSIA                                                            | Avenida Antônio Lemos, Nº 193, Centro, Em Cássia                                                            |
| 36                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - IBIRACI                                                           | Praça Padre Teodoro Fernandes, Nº 148, Centro, Ibiraci                                                      |
| 37                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - JACUI                                                             | Rua Praça Presidente Vargas, Nº126-B, Centro Cep.: 37 965-000                                               |
| 38                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PIUMHI                                                            | Rua Arthur Rodrigues, Nº 177, Centro, Em Piumhi                                                             |
| 39                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PRATAPOLIS                                                        | Rua Evangelista De Pádua, Nº 244, Centro, Em Pratápolis                                                     |
| 40                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO ROQUE DE MINAS                                                | Avenida Presidente Tancredo Nves, Nº 48, Centro, Em São Roque De Minas                                      |
| 41                                                                  | 04 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - SAO SEBASTIAO DO PARAISO - SEDE                       | Av. Dárcio Cantieri, 1879, Jd. América Cep. 37 950-000                                                      |
| 42                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO SEBASTIAO DO PARAISO                                          | Av. Dárcio Cantieri, 1879, Jd. América Cep. 37 950-000                                                      |
| 43                                                                  | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SAO SEBASTIAO DO PARAISO                     | Av. Dárcio Cantieri, 1879, Jd. América Cep. 37 950-000                                                      |
| 44                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - SAO SEBASTIAO DO PARAISO                               | Av. Dárcio Cantieri, 1879, Jd. América Cep. 37 950-000                                                      |
| 45                                                                  | DELEGACIA ESPECIALIZADA EM INVESTIGACAO E REPRESSAO A CRIMES RURAIS - SAO SEBASTIAO DO PARAISO | Av. Dárcio Cantieri, 1879, Jd. América Cep. 37 950-000                                                      |
| 46                                                                  | PML - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO                                                                 | Rua Delmira Andrade Westin, 169, Jardim Bernardete, São Sebastião Do Paraíso - Cep 37.500-000               |
| 47                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - ITAMOGI                                                           | Rua Olegário Maciel, Nº660, Centro Cep.: 37 955- 000                                                        |
| 48                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MONTE SANTO DE MINAS                                              | Praça Castelo Branco, Nº561, Centro Cep.: 37958-000                                                         |
| 49                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SAO TOMAZ DE AQUINO                                               | Rua Otília Do Amaral, Nº516, Centro, Cep.: 37 960-000                                                       |
| 50                                                                  | 05 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - GUAXUPE - SEDE                                        | Rua Dr. Orlando Vairo, 175, Bairro Colméia, Guaxupé/Mg                                                      |
| 51                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - GUAXUPE                                                           |                                                                                                             |
| 52                                                                  | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - GUAXUPE                                      |                                                                                                             |
| 53                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - GUAXUPE                                                |                                                                                                             |
| 54                                                                  | STRC - GUAXUPÉ                                                                                 |                                                                                                             |
| 55                                                                  | PML - GUAXUPÉ                                                                                  | Avenida Dona Floriana, 272, Centro, Guaxupé Cep:37800-000 (Pml)                                             |
| 56                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - GUARANESIA                                                        | Rua Dr. Pontes, Nº 231, Centro, Guaranésia/Mg                                                               |
| 57                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MONTE BELO                                                        | Rua Sete De Maio, 129, Centro, Monte Belo/Mg                                                                |
| 58                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MUZAMBINHO                                                        | Rua Francisco Marques De Almeida, 401, Bairro Alto Do Anjo, Muzambinho/Mg                                   |
| 59                                                                  | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - NOVA RESENDE                                                      | Av. Bartolo Bugati, 219, Bairro Nossa Senhora, Nova Resende /Mg                                             |

| TABELA XVI                                                      |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - SETE LAGOAS |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                |
| ORD.                                                            | UNIDADE                                                          | ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                       |
| 1                                                               | 19 DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL - SETE LAGOAS - SEDE            | Praça Barão Do Rio Branco, 216, Centro Sete Lagoas                                                                                                                                                             |
| 2                                                               | 01 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - SETE LAGOAS - SEDE      | Rua Rui Brabosa, 157, Santa Helena, Sete Lagoas                                                                                                                                                                |
| 3                                                               | 01 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SETE LAGOAS                      | Rua Rui Brabosa, 157, Santa Helena, Sete Lagoas                                                                                                                                                                |
| 4                                                               | 02 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - SETE LAGOAS                      | Rua Rui Brabosa, 157, Santa Helena, Sete Lagoas                                                                                                                                                                |
| 5                                                               | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SETE LAGOAS    | Rua Jovelino Lanza, 1316, Jardim Arizona, Sete Lagoas                                                                                                                                                          |
| 6                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - SETE LAGOAS              | Rua José Duarte De Paiva, 579, Santa Luzia                                                                                                                                                                     |
| 7                                                               | PML - SETE LAGOAS                                                | Rua Jovelino Lanza, 1316, Jardim Arizona, Sete Lagoas/Mg, Cep: 35.700-353 (Anexo Da Delegacia De Atendimento À Mulher) - Necropsias (Cemitério)                                                                |
| 8                                                               | STRC - SETE LAGOAS                                               | R. Jovelino Lanza, N. 1316, Bairro Jardim Arizona, R. Jovelino Lanza, S/N., Bairro Santa Helena (Necro) Rui Barbosa 157 Bairro Santa Helena Sete Lagoas Cep 35700-412 - Sala Da Pericia Criminal E Laboratorio |
| 9                                                               | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PARAOPÉBA                           | Av. Rio De Janeiro, 301, Centro, Paraopeba                                                                                                                                                                     |
| 10                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - BALDIM                              | Rua Nossa Senhora De Lourdes, 200, Centro, Baldim                                                                                                                                                              |
| 11                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - CORDISBURGO                         | Rua Geraldino Rocha, 676, Centro, Cordisburgo                                                                                                                                                                  |
| 12                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - FORTUNA DE MINAS                    | Rua Alvorada, 430, Centro, Fortuna De Minas                                                                                                                                                                    |
| 13                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - INHAUMA                             | Rua Inhaúma Velha, 64, Inhaúma                                                                                                                                                                                 |
| 14                                                              | 02 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - PEDRO LEOPOLDO - SEDE   | Rua Francisca Martins, 96, Progresso, Pedro Leopoldo                                                                                                                                                           |
| 15                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PEDRO LEOPOLDO                      | Rua Francisca Martins, 96, Progresso, Pedro Leopoldo                                                                                                                                                           |
| 16                                                              | DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - PEDRO LEOPOLDO | Rua Francisca Martins, 96, Progresso, Pedro Leopoldo                                                                                                                                                           |
| 17                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO - PEDRO LEOPOLDO           | Rua Francisca Martins, 96, Progresso, Pedro Leopoldo                                                                                                                                                           |
| 18                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - MATOZINHOS                          | Av. André Favaleli, 98, Da Estação, Matozinhos                                                                                                                                                                 |
| 19                                                              | DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - PRUDENTE DE MORAIS                  | Av. Brasília, 590, Centro, Prudente De Moraes                                                                                                                                                                  |

**DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO**

| BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)                                                                                                                                       |          |                                                                                  |        |        |        |              |                                      |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------------|--------------------------------------|---------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS                                                                                                                                                                          | SIG. (1) | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS                                                          |        |        |        |              |                                      | INC (5) |
|                                                                                                                                                                                                     |          | ISS (2)                                                                          |        |        |        | DIFERENCIADO |                                      |         |
|                                                                                                                                                                                                     |          | 2%                                                                               | 3%     | 4%     | 5%     | MATERIAL (3) | SERVIÇO TERCEIRIZADO (4)<br>(ISS=5%) |         |
| CUSTO DIRETO                                                                                                                                                                                        | CD       | 100%                                                                             | 100%   | 100%   | 100%   | 100%         | 100%                                 |         |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                                                                                                                                                               | AC       | 5,50%                                                                            | 5,50%  | 5,50%  | 5,50%  | 3,42%        | 4,00%                                | CD      |
| LUCRO BRUTO                                                                                                                                                                                         | L        | 7,50%                                                                            | 7,50%  | 7,50%  | 7,50%  | 4,94%        | 6,16%                                | CD      |
| DESPESAS FINANCEIRAS                                                                                                                                                                                | DF       | 1,00%                                                                            | 1,00%  | 1,00%  | 1,00%  | 1,00%        | 1,00%                                | CD      |
| SEGUROS, GARANTIAS E RISCO                                                                                                                                                                          |          | 2,27%                                                                            | 2,27%  | 2,27%  | 2,27%  | 1,29%        | 1,77%                                | CD      |
| SEGUROS + GARANTIAS                                                                                                                                                                                 | S        | 1,00%                                                                            | 1,00%  | 1,00%  | 1,00%  | 0,53%        | 0,80%                                | CD      |
| RISCO(*)                                                                                                                                                                                            | R        | 1,27%                                                                            | 1,27%  | 1,27%  | 1,27%  | 0,76%        | 0,97%                                | CD      |
| TRIBUTOS                                                                                                                                                                                            | I        | 4,65%                                                                            | 5,15%  | 5,65%  | 6,15%  | 3,65%        | 6,15%                                | PV      |
| ISS                                                                                                                                                                                                 | ISS(2)   | 1,00%                                                                            | 1,50%  | 2,00%  | 2,50%  | -            | 2,50%                                | PV      |
| PIS                                                                                                                                                                                                 | PIS      | 0,65%                                                                            | 0,65%  | 0,65%  | 0,65%  | 0,65%        | 0,65%                                | PV      |
| COFINS                                                                                                                                                                                              | -        | 3,00%                                                                            | 3,00%  | 3,00%  | 3,00%  | 3,00%        | 3,00%                                | PV      |
| CPRB (6)                                                                                                                                                                                            | INSS     | -                                                                                | -      | -      | -      | -            | -                                    | PV      |
|                                                                                                                                                                                                     |          |                                                                                  |        |        |        |              |                                      |         |
| FÓRMULA DO BDI                                                                                                                                                                                      |          | $\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$ |        |        |        |              |                                      |         |
| BDI (NUMERADOR)                                                                                                                                                                                     |          | 17,01%                                                                           | 17,01% | 17,01% | 17,01% | 10,98%       | 13,41%                               |         |
| BDI (DENOMINADOR)                                                                                                                                                                                   |          | 95,35%                                                                           | 94,85% | 94,35% | 93,85% | 96,35%       | 93,85%                               |         |
| BDI                                                                                                                                                                                                 |          | 22,72%                                                                           | 23,36% | 24,02% | 24,68% | 15,18%       | 20,84%                               |         |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                         |          |                                                                                  |        |        |        |              |                                      |         |
| (1) SIGLA.                                                                                                                                                                                          |          |                                                                                  |        |        |        |              |                                      |         |
| (2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%. |          |                                                                                  |        |        |        |              |                                      |         |
| (3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.                                         |          |                                                                                  |        |        |        |              |                                      |         |
| (4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.                                                                                                                                    |          |                                                                                  |        |        |        |              |                                      |         |
| (5) INCIDÊNCIA.                                                                                                                                                                                     |          |                                                                                  |        |        |        |              |                                      |         |
| (6) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.                                                                                                                                 |          |                                                                                  |        |        |        |              |                                      |         |

\*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

|                                                                                    |           |                   |           |                                  |             |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|-----------|----------------------------------|-------------|
| LOGO                                                                               |           | RELATÓRIO TÉCNICO |           |                                  |             |
| Unidade / Obra                                                                     |           | Localização       |           | Data                             | Emissão     |
|                                                                                    |           |                   |           |                                  |             |
| RELATÓRIO TÉCNICO                                                                  |           |                   |           |                                  |             |
| EVENTO DE INSPEÇÃO                                                                 |           |                   |           | REFERÊNCIAS                      |             |
|                                                                                    |           |                   |           |                                  |             |
| Responsável(eis) pela Inspeção                                                     |           | Empreiteiro       |           |                                  |             |
| QUESITOS DE VERIFICAÇÃO (Avanço Físico/ Qualidade Estética/ Funcional/ Estrutural) |           |                   |           |                                  |             |
| Item                                                                               | Descrição |                   | Data      | Status                           | Responsável |
|                                                                                    |           |                   |           |                                  |             |
|                                                                                    |           |                   |           |                                  |             |
| INTRODUÇÃO                                                                         |           |                   |           |                                  |             |
|                                                                                    |           |                   |           |                                  |             |
| OBSERVAÇÕES                                                                        |           |                   |           |                                  |             |
|                                                                                    |           |                   |           |                                  |             |
| REGISTRO FOTOGRÁFICO                                                               |           |                   |           |                                  |             |
|                                                                                    |           |                   |           |                                  |             |
| Imagem 1:                                                                          |           |                   | Imagem 2: |                                  |             |
|                                                                                    |           |                   |           |                                  |             |
| Imagem 3:                                                                          |           |                   | Imagem 4: |                                  |             |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS                                                               |           |                   |           |                                  |             |
|                                                                                    |           |                   |           |                                  |             |
| Elaborador                                                                         |           | Verificador       |           | Liberação para o evento descrito |             |
|                                                                                    |           |                   |           |                                  |             |

[illegible]





**ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA E  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA**

| UNIDADE BENEFICIADA                                       | LOCALIZAÇÃO               | DATA DE EMISSÃO                                | Nº CONTROLE |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------|-------------|
|                                                           |                           |                                                |             |
| CONTRATO/OBJETO ESPECÍFICO                                |                           | REFERÊNCIA - SEI                               |             |
|                                                           |                           |                                                |             |
| RESPONSÁVEL PELA<br>LIBERAÇÃO<br><br>(Visto, Masp e Data) | EMPRESA                   | OBSERVAÇÕES                                    |             |
|                                                           |                           |                                                |             |
| VALOR ESTIMADO                                            | EXPECTATIVA DE<br>ENTREGA | ASSINATURA DA CONTRATADA<br><br>(Visto e Data) |             |
|                                                           |                           |                                                |             |

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

|                 |                 |                                        |
|-----------------|-----------------|----------------------------------------|
| VALOR REALIZADO | DATA DA ENTREGA | ASSINATURA<br><br>(Visto, Masp e Data) |
|                 |                 |                                        |

**OBSERVAÇÕES**

## MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento à possibilidade descrita no Edital do Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, declaro que o(a) Sr(ª). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, compareceu e vistoriou os locais aos quais se refere o objeto da licitação acima identificada e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser verdade, firmo esta declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(Identificação da Licitante)

**OU**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento à possibilidade descrita no Edital do Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Declara, ainda, que assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão e se compromete a não alegar desconhecimento de condições locais ou de documentos porventura disponibilizados, se for o caso, como justificativa para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução. Por fim, declara conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Por ser verdade, firmo esta declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura **do Responsável Técnico da Empresa**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, indica o(a) Sr(ª). \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO), profissional habilitado no CREA ou CAU sob o nº \_\_\_\_\_, como futuro Responsável Técnico pela execução dos serviços, objeto da contratação, nos moldes do art. 67, I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a comprovar que esse integra o seu quadro técnico, por meio da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, quando devidamente convocada para a formalização do contrato, como condição prévia à assinatura do respectivo instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §§ 5º, 6º e 7º. da Lei Federal nº 14.133/2021, e das penas previstas no Edital da Concorrência nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Data e local.

Nome da Empresa:

\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura **do Responsável Técnico dos Serviços**



**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

| <b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 185/2025</b><br>(a ser preenchida em papel timbrado da proponente) |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>                                                                                           | <b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b> |
| <b>Razão Social:</b>                                                                                                         |                                      |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                 |                                      |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                             |                                      |
| <b>Telefone:</b>                                                                                                             |                                      |
| <b>Endereço Eletrônico:</b>                                                                                                  |                                      |
| <b>Nome do Representante Legal:</b>                                                                                          |                                      |
| <b>CPF do Representante Legal:</b>                                                                                           |                                      |

|                |                                                                                                                            |                                    |                               |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| <b>LOTE 01</b> | <b>Item 01</b> - _____,<br>conforme especificação<br>técnica do item ____ do<br>Anexo I do Edital de<br>Pregão Eletrônico. | <b>VALOR UNITÁRIO /<br/>MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>/ANUAL</b> |
|                |                                                                                                                            | R\$                                | R\$                           |
|                | <b>Item 02</b> - _____,<br>conforme especificação<br>técnica do item ____ do<br>Anexo I do Edital de<br>Pregão Eletrônico. | <b>VALOR UNITÁRIO /<br/>MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>/ANUAL</b> |
|                |                                                                                                                            | R\$                                | R\$                           |
|                | <b>Item XX</b> - _____,<br>conforme especificação<br>técnica do item ____ do<br>Anexo I do Edital de<br>Pregão Eletrônico. | <b>VALOR UNITÁRIO /<br/>MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>/ANUAL</b> |
|                |                                                                                                                            | R\$                                | R\$                           |
|                | <b>VALOR TOTAL DO<br/>LOTE</b>                                                                                             | <b>R\$</b>                         |                               |

|                 |                                                                                                                            |                                    |                               |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| <b>LOTE: XX</b> | <b>Item XX</b> - _____,<br>conforme especificação<br>técnica do item ____ do<br>Anexo I do Edital de<br>Pregão Eletrônico. | <b>VALOR UNITÁRIO /<br/>MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>/ANUAL</b> |
|                 |                                                                                                                            | R\$                                | R\$                           |
|                 | <b>Item XX</b> - _____,<br>conforme especificação<br>técnica do item ____ do<br>Anexo I do Edital de<br>Pregão Eletrônico. | <b>VALOR UNITÁRIO /<br/>MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>/ANUAL</b> |
|                 |                                                                                                                            | R\$                                | R\$                           |
|                 | <b>VALOR TOTAL DO<br/>LOTE</b>                                                                                             | <b>R\$</b>                         |                               |

|                                           |  |
|-------------------------------------------|--|
| <b>Observações:</b>                       |  |
| <b>Prazo de Validade da<br/>Proposta:</b> |  |

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva, Analista da Polícia Civil**, em 03/09/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121928792** e o código CRC **30182D40**.



# MINUTA

v2.2025.01

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 185/2025

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, com sede no 4º andar, do Prédio Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.spgf@pcivil.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.532.0001-70, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, **DOUTORA ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD**, inscrita no Masp nº 457.999-1, Resolução de competência PCMG nº 8.215, de 05 de abril de 2022, e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1511189 000185/2025**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de reparos, adequações, conservação e manutenções preventivas e corretivas nos imóveis da Polícia Civil de Minas Gerais localizados no interior do Estado, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, de forma a possibilitar a plena execução dos serviços demandados dentro do prazo, com qualidade e segurança exigidas pela CONTRATANTE, em consonância com os normativos legais e técnicos reconhecidos no Brasil e com as recomendações de fabricantes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

#### 1.1.1. Discriminação do objeto:

| LOTE | DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL | ITEM | CÓD. DO ITEM NO CATMAS | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------|------|------------------------|--------------------------|-------------------------------|-------------------|------------|-------------|
|------|-------------------------------|------|------------------------|--------------------------|-------------------------------|-------------------|------------|-------------|

|    |                                  |   |      |                                                   |   |         |   |                |
|----|----------------------------------|---|------|---------------------------------------------------|---|---------|---|----------------|
| 1  | 04º DEPPC - Juiz de Fora         | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 316.127,02 |
| 2  | 05º DEPPC - Uberaba              | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 66.433,33  |
| 3  | 06º DEPPC - Lavras               | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 132.866,67 |
| 4  | 07º DEPPC - Divinópolis          | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 66.433,33  |
| 5  | 08º DEPPC - Governador Valadares | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 199.300,00 |
| 6  | 09º DEPPC - Uberlândia           | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 66.433,33  |
| 7  | 10º DEPPC - Patos de Minas       | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 66.433,33  |
| 8  | 11º DEPPC - Montes Claros        | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 218.932,74 |
| 9  | 12º DEPPC - Ipatinga             | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 66.433,33  |
| 10 | 13º DEPPC - Barbacena            | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 306.646,09 |
| 11 | 14º DEPPC - Curvelo              | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 199.300,00 |

|    |                             |   |      |                                                   |   |         |   |                |
|----|-----------------------------|---|------|---------------------------------------------------|---|---------|---|----------------|
| 12 | 15º DEPPC - Teófilo Otoni   | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 265.733,33 |
| 13 | 17º DEPPC - Pouso Alegre    | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 132.866,67 |
| 14 | 18º DEPPC - Poços de Caldas | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 199.300,00 |
| 15 | 19º DEPPC - Sete Lagoas     | 1 | 1015 | REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS | - | UNIDADE | 1 | R\$ 66.433,33  |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de **R\$ 2.369.672,52 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

**1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.39.22.0.95.1.**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 28/08/2025, para os itens de **lotes 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 15**, e em 01/09/2025, para o item de **lotes 1, 7 e 14**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização, no valor de R\$ 118.483,62 (cento e dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme prazo informado no Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- 9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- 9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, contados da data em que for notificado.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato

que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo

de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: EMG/POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Marcos Silva Ferreira, Investigador(a) de Polícia**, em 23/09/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **123481885** e o código CRC **141AE137**.